



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS



Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10

4 ° Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXII n. 5.666 - quarta-feira, 28 de agosto de 2019

32 páginas

PARTE I

P O D E R E X E C U T I V O

DECRETO

DECRETO n. 13.971, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

REGULAMENTA OS ARTS. 8º E 9º DA LEI COMPLEMENTAR n. 272, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado nos arts. 8º e 9º da Lei n. 272, de 4 de dezembro de 2015, com a redação dada pela Lei Complementar n. 351, de 22 de abril de 2019, e

Considerando o disposto no art. 32 da Lei (nacional) n. 13.140, de 26 de junho de 2015;

Considerando o disposto no art. 174 da Lei (nacional) n. 13.105, de 16 de março de 2015;

Considerando a necessidade de se estabelecer mecanismos e condições visando dar maior eficiência à arrecadação de receitas municipais;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta as condições e mecanismos de conciliação para a solução consensual de conflitos entre a Fazenda Pública Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária ou não tributária, nos termos da legislação complementar em vigor.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto considera-se sujeito passivo a pessoa jurídica ou física obrigada ao pagamento de tributo, penalidade pecuniária ou de obrigação não tributária.

Art. 2º A conciliação ou outra forma de terminação de conflitos de que trata este Regulamento terá por objeto a prevenção ou solução de litígio, administrativo ou judicial, versando sobre matéria tributária ou não tributária, aplicando-se as disposições dos incisos II, III e XI, do art. 156, dos arts. 170 e 171, todos do Código Tributário Nacional (CTN) e disposições legais em vigor.

Art. 3º São objetivos da conciliação:

I - modernizar e ampliar o relacionamento da Fazenda Pública Municipal e o sujeito passivo, como meio para prevenir e solucionar litígios;

II - propiciar eficiência na arrecadação de crédito tributário ou não tributário do Município;

III - conferir maior flexibilidade, agilidade e resoluti-vidade à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (SEFIN) e à Procuradoria-Geral do Município (PGM) para arrecadação e cobrança de rendas municipais;

IV - promover a redução progressiva de demandas de natureza administrativa ou judicial, entre a Fazenda Pública Municipal e o sujeito passivo, mediante o emprego de instrumentos ágeis para a prevenção e resolução de conflitos; e

V - privilegiar, sob o prisma técnico, jurídico e econômico, alternativas viáveis para prevenção e solução de conflitos de natureza tributária e não tributária entre a Fazenda Pública Municipal e o sujeito passivo.

Art. 4º Para fins deste Regulamento, considera-se:

I - conciliação: o mecanismo de autocomposição para prevenção ou solução de conflitos de natureza tributária e não tributária, simples ou restritos, mediante entendimento consensual entre a Fazenda Pública Municipal e o sujeito passivo.

II - compensação: modalidade de extinção de obri-gação fiscal que, mediante ajuste de contas que importe na quitação recíproca de créditos e débitos, líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Pública Municipal e vice-versa; e

III - dação em pagamento de bens imóveis: modalidade de extinção de obrigação fiscal em que o pagamento é efetuado mediante transmissão de propriedade imobiliária do sujeito passivo da obrigação à pessoa jurídica de direito público, titular da competência para exigir o seu cumprimento.

Art. 5º Nos procedimentos de conciliação fiscal de que trata este Regulamento, o sujeito passivo prestará todas as informações e documentos que lhe forem solicitados, para esclarecimento dos fatos e solução efetiva dos litígios que sejam objeto de conciliação.

Art. 6º A conciliação não aproveita e nem prejudica terceiros, senão aos que dela intervierem, exceto nos casos de sucessores, responsáveis solidários, subsidiários ou substitutos solidários, no que tange aos efeitos sobre a situação jurídica relativa a cada um deles.

Art. 7º Em todos os atos e procedimentos destinados à solução de conflitos entre a Fazenda Pública Municipal e o sujeito passivo, deverão ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, não-discriminação, colaboração, moralidade, imparcialidade, interesse público, segurança jurídica, confidencialidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, boa-fé, confiança, economicidade, publicidade e transparência.

CAPÍTULO II DO REGIME GERAL DA CONCILIAÇÃO

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 8º A conciliação prevista no art. 3º deste Decreto, poderá ser proposta por iniciativa da Fazenda Pública Municipal ou do sujeito passivo, antes ou após a instauração do processo administrativo ou judicial, obedecidos os requisitos e procedimentos deste Regulamento e legislação em vigor.

§ 1º Poderá ser objeto de conciliação o crédito tributário ou não tributário, inscrito ou não em dívida ativa, inclusive em processo de execução fiscal.

§ 2º A conciliação poderá ter como solução a compensação ou a dação em pagamento de bens imóveis, com a extinção, total ou parcial, do crédito tributário ou não tributário.

§ 3º Nas hipóteses em que o crédito do sujeito passivo a ser objeto da compensação for inferior à dívida deste junto à Fazenda Municipal, a compensação se dará sempre do crédito tributário ou não tributário cuja constituição seja mais remota

PREFEITO.....Marcos Marcello Trad
Vice-Prefeita.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana
Chefe de Gabinete do PrefeitoAlex de Oliveira Gonçalves
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
.....Antônio César Lacerda Alves-
Secretário Munic. da Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência.....
.....Luiz Afonso de Freitas Gonçalves
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Valério Azambuja
Secretário Munic. de Finanças e Planejamento.....Pedro Pedrossian Neto
Secretário Munic. de Gestão.....Agenor Mattiello
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Rudi Fiorese
Secretário Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana.....Luis Eduardo Costa
Secretário Munic. de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia.....
.....Herbert Assunção de Freitas
Secretária Munic. de Educação.....Elza Fernandes Ortelhado
Secretário Munic. de Saúde.....José Mauro Pinto de Castro Filho
Secretário Munic. de Assistência Social.....
.....José Mario Antunes da Silva

Secretária Munic.de Cultura e Turismo.....Melissa de Carvalho Sone Tamaciro
Subsecretário de Defesa dos Direitos HumanosAdemar Vieira Júnior
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí.....Ernesto Francisco dos Santos
Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira
Subsecretária de Políticas para a MulherCarla Charbel Stephanini
Subsecretário de Políticas para a JuventudeMaicon Cleython Rodrigues Nogueira
Subsecretário de Proteção e Defesa do ConsumidorValdir Custodio da Silva
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
.....Camilla Nascimento de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação.....Eneas José de Carvalho Netto
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..
.....Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
.....Vinícius Leite Campos
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
.....Janine de Lima Bruno
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
.....Paulo Fernando Garcia Cardoso
Diretor-Presidente da Fundação Munic de EsportesRodrigo Barbosa Terra
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
.....Cleiton Freitas Franco

para a mais recente.

§ 4º A conciliação de que trata o *caput* não se aplica a créditos tributários e não tributários devidos sob o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, instituído pelo art. 12, da Lei Complementar (nacional) n. 123, de 14 de dezembro de 2006, exceto nos casos de débitos inscritos na Dívida Ativa do Município.

Art. 9º A conciliação poderá ser proposta em qualquer fase do procedimento administrativo ou judicial, podendo dispor, no todo ou em parte, sobre:

I - crédito tributário ou não tributário;

II - sanções administrativas; e

III - juros de mora, garantias e obrigações acessórias.

Art. 10. São tipos de conciliação:

I - por dação em pagamento de bens imóveis; e

II - por compensação.

Art. 11. A proposta de conciliação, formalizada pelo sujeito passivo ou seu representante, será objeto de requerimento dirigido ao Presidente da CCF, no qual deverão constar:

I - identificação do interessado mediante cópia de um documento oficial e, se for o caso, também do seu representante;

II - comprovante de residência do requerente demonstrando o local para o recebimento de comunicações;

III - indicação e comprovação da natureza, origem e valor do crédito de que seja titular o requerente, mediante cópia da nota de empenho não anulada ou cancelada e, se houver, do contrato firmado com órgão ou entidade da administração municipal, bem como o débito tributário ou não tributário que deseja realizar a compensação;

IV - na hipótese de dação em pagamento de bem imóvel, cópia da escritura pública e da matrícula;

V - quaisquer outros documentos considerados necessários à instrução do pedido de conciliação; e

VI - data e assinatura do requerente ou do seu representante.

§ 1º No caso de conciliação por dação em pagamento de bem imóvel, deverá o Presidente da CCF primeiramente:

I - enviar o processo com o requerimento para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana (SEMADUR) manifestar se o imóvel é de difícil alienação ou inservível e se atende aos critérios de necessidade, utilidade e conveniência para a Administração Pública. Não havendo óbice, em seguida efetuar a avaliação do mesmo;

II - no caso da SEMADUR se manifestar-se pela aceitação do imóvel indicado para a conciliação, encaminhar o processo para a SEFIN informar se o bem imóvel é ou não único e se está sendo utilizado pelo sujeito passivo para fins de residência própria.

§ 2º Existindo negativa a qualquer uma das exigências contidas nos itens I e II do parágrafo anterior, o requerimento será indeferido pelo Presidente da CCF e o processo arquivado.

§ 3º Após a avaliação do imóvel pela SEMADUR, o processo será distribuído a um dos membros da CCF para análise prévia, antes de ser posto em mesa de conciliação.

§ 4º Em se tratando de crédito tributário ou não tributário que se encontre em fase de execução judicial, competirá a um dos representantes da PGM a análise da proposta de conciliação.

§ 5º Sendo aprovada a proposta de conciliação através de regular procedimento administrativo, será lavrado Termo de Conciliação, que deverá ser subscrito pelas partes.

§ 6º Caberá ao Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, ou ao Procurador-Geral do Município, conforme o caso, a homologação do Termo de Conciliação

de quantia acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 7º Quando o acordo for de quantia inferior à prevista no parágrafo anterior, o Termo de Conciliação poderá ser homologado pelo Presidente da CCF.

§ 8º O valor estabelecido no § 6º deste artigo será atualizado, anualmente, com base no índice de atualização dos tributos municipais.

§ 9º A homologação, a baixa e a extinção do crédito tributário ou não tributário, somente ocorrerá depois de cumpridas todas as formalidades necessárias para a sua liquidação.

Art. 12. A celebração da conciliação implicará em coisa julgada administrativa, na confissão irrevogável e irretroatável da dívida, na renúncia ao direito de questioná-la e na desistência de quaisquer recursos ou processo em que ela esteja sendo discutida, bem como na extinção daquelas que estiverem em tramitação, seja na esfera administrativa ou judicial.

Parágrafo único. Não cumprida pelo sujeito passivo quaisquer condições do Termo de Conciliação, a Fazenda Pública Municipal, deduzidos os valores porventura pagos, ficará autorizada a promover a inscrição do débito em dívida ativa, com os devidos acréscimos legais, inscrever em protesto ou, sendo o caso, a substituição da certidão de dívida ativa em processo de execução em curso ou suspenso, para o seu prosseguimento.

Art. 13. No Termo de Conciliação deverá constar:

I - identificação das partes e dos seus respectivos representantes legais, se houverem;

II - número do processo administrativo ensejador do lançamento do crédito tributário ou que originou o crédito não tributário, conforme a hipótese;

III - número do processo judicial se tratar de crédito oriundo de título judicial;

IV - natureza, data da constituição e valor do crédito tributário ou não tributário a ser compensado, com a identificação dos acréscimos legais devidos; e

V - identificação dos períodos de competências, nos casos dos tributos sujeitos a lançamentos por homologação e respectivos valores a serem compensados.

Parágrafo único. O Termo de Conciliação será juntado, por cópia, aos autos do processo fiscal administrativo que ensejou o respectivo lançamento ou do correspondente processo administrativo originário do crédito não tributário, permanecendo o original nos próprios autos da compensação, para fins de acompanhamento e baixa administrativa dos respectivos créditos.

Art. 14 O Termo de Conciliação, após assinado pelas partes e publicado, não poderá ser alterado ou desconstituído, salvo nos seguintes casos:

I - nulidade absoluta ou relativa;

II - quando ocorrer prevaricação, concussão, corrupção, dolo, simulação, fraude ou má-fé na sua formulação; e

III - em outras hipóteses previstas na legislação em vigor.

§ 1º A declaração de nulidade do Termo de Conciliação dar-se-á em procedimento regular, ficando assegurado ao interessado o direito de defesa, que deverá ser exercido no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da notificação.

§ 2º A declaração de nulidade do Termo de Conciliação será proclamada pelo Presidente da CCF, após deliberação de seus membros.

§ 3º A declaração de nulidade impedirá a celebração de nova conciliação.

Seção II
Da Conciliação por Dação em Pagamento de Bem Imóvel

Art. 15. A conciliação por dação em pagamento de bem imóvel, nos termos do art. 2º da Lei Complementar n. 335, de 5 de novembro de 2018, com a redação dada pela Lei Complementar n. 351, de 22 de abril de 2019, terá por objeto a extinção de crédito tributário ou não tributário, inscritos ou não em dívida ativa, atendidas as seguintes condições:

I - o bem ofertado deverá estar livre e desembaraçado de quaisquer ônus para com outros credores;

II - a dação em pagamento deverá abranger a totalidade do crédito a que se pretende liquidar, acrescido de atualização monetária, juros de mora, multas e demais encargos legais; e

III - não será aceita dação em pagamento de bem imóvel único de devedor utilizado para fins de residência própria e nem imóvel de difícil alienação, inservível, ou que não atenda aos critérios de necessidade, utilidade e conveniência a serem aferidos pela Administração Pública.

§ 1º Fica assegurada ao sujeito passivo a possibilidade de complementação em dinheiro, de eventual diferença entre os valores da totalidade da dívida e o valor do bem ofertado em dação em pagamento.

§ 2º Na hipótese do valor do bem imóvel ser avaliado por valor superior ao do crédito da Fazenda Pública Municipal, acrescido dos encargos previstos no art. 5º e seus incisos da Lei Complementar n. 335, de 2018, sua aceitação ficará condicionada à renúncia de ressarcimento de qualquer diferença em favor do Município, por parte do devedor proprietário do imóvel, firmada em escritura pública.

§ 3º Aplica-se à dação em pagamento em bem imóvel as disposições contidas nos arts. 356 a 359 do Código Civil (Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

§ 4º Apara que seja realizada a dação em pagamento em bem imóvel deverão ser atendidas as disposições do § 3º do art. 11 deste Decreto, resguardado o interesse público, a conveniência administrativa e os critérios estabelecidos na Lei Complementar n. 335, de 2018.

§ 5º As despesas e tributos relativos à transferência do imóvel dado em pagamento serão suportados pelo devedor, assim como, se houver, aquelas decorrentes da avaliação do imóvel e as importâncias correspondentes a:

I - custas e despesas judiciais, inclusive honorários de peritos, se houver; e

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul	
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321 CEP 79002-942- Campo Grande-MS www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br	
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 5,40	
SUMÁRIO	
DECRETO	01
SECRETARIAS	03
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	16
ATOS DE PESSOAL	16
ATOS DE LICITAÇÃO	22
ÓRGÃOS COLEGIADOS	27
PODER LEGISLATIVO	30
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	31

II - honorários advocatícios, no percentual de 10% (dez por cento), devidos nos processos referentes aos créditos ajuizados, objeto de pedido de dação em pagamento.

§ 6º As despesas judiciais, com a transferência do imóvel e honorários advocatícios, caso se enquadrem nas disposições do § 3º do art. 2º c/c o Parágrafo único do art. 5º, ambos da Lei Complementar n. 335, de 2018, serão custeadas pela Fazenda Pública Municipal.

§ 7º A dação em pagamento em bem imóvel somente produzirá pleno efeito após o seu registro no Cartório de Registro de Imóveis.

§ 8º Em se tratando de crédito tributário ou não tributário ajuizado, após o ingresso do bem ao patrimônio do Município, a extinção ou suspensão do feito será requerida, pelo Procurador representante da Fazenda Pública Municipal, ao Juízo competente.

Art. 16. A dação em pagamento de bem imóvel para extinção de crédito tributário que for objeto de discussão judicial, somente produzirá efeitos após a desistência da ação pelo devedor ou corresponsável e a renúncia do direito sobre o qual ela se fundar.

Seção III
Da Conciliação por Compensação

Art. 17. O titular de crédito líquido e certo contra a Fazenda Pública Municipal, que se encontre devidamente empenhado, poderá utilizá-lo na compensação de débito de natureza tributária ou não tributária de competência do Município, vencido, inscrito ou não em dívida ativa, objeto de discussão administrativa, até o valor definido no art. 1º da Lei Complementar n. 332, de 11 de setembro de 2018.

Art. 18. A conciliação por compensação observará o seguinte:

I - o valor do crédito tributário ou não tributário será consolidado até a data da compensação, para quitação à vista, à conta do crédito do sujeito passivo, mediante quitações recíprocas; e

II - deverá abranger a totalidade do crédito tributário ou não tributário, acrescido de atualização monetária, juros de mora, multas e demais encargos legais.

Parágrafo único. O contribuinte que optar pela compensação deverá desistir de qualquer lide administrativa ou judicial pertinente ao crédito objeto da compensação.

Art. 19. Não será objeto de conciliação por compensação:

I - o crédito de terceiro com a Fazenda Pública Municipal;

II - o crédito do sujeito passivo decorrente de decisão judicial antes do trânsito em julgado;

III - o crédito tributário referente ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, exceto nos casos dos débitos inscritos na Dívida Ativa do Município;

IV - o débito decorrente de multa por infração à legislação de trânsito; e

V - as custas processuais, honorários de sucumbência, honorários periciais ou quaisquer ônus processuais decorrentes de ações judiciais propostas pela Fazenda Pública Municipal.

Art. 20. Homologada a conciliação por compensação, no caso de execução fiscal, o Procurador representante da Fazenda Pública Municipal deverá requerer, ao Juízo competente, a extinção ou suspensão, conforme o caso, da execução fiscal ou de qualquer outra medida judicial proposta em face do sujeito passivo.

Parágrafo único. O pedido de que trata o *caput* deste artigo ficará condicionado ao prévio recolhimento pelo sujeito passivo, dos honorários de sucumbência, quando houver.

CAPÍTULO III
DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO FISCAL
Seção I
Disposições Gerais

Art. 21. Fica criada, na estrutura básica da SEFIN, a CCF com a finalidade de promover a conciliação e a mediação para a solução de controvérsias administrativas ou judiciais, que envolvam demandas de natureza tributária ou não tributária, entre a Fazenda Pública Municipal e o sujeito passivo.

Parágrafo único. Para o cumprimento de suas finalidades, a CCF deverá implementar meios adequados de resolução de conflitos fiscais, visando elevar o grau de recuperabilidade e o recebimento de créditos tributários e não tributários, judicializados ou não, por meio de procedimentos para recebimento do valor devido e, em consequência, a extinção do crédito devido mediante concessões mútuas.

Seção II
Das Atribuições da Câmara de Conciliação Fiscal

Art. 22. São atribuições da CCF:

I - formular, avaliar, apreciar, aprovar ou rejeitar propostas de conciliação para prevenção ou terminação de litígios de natureza tributária ou não tributária;

II - solicitar aos órgãos internos da Prefeitura Municipal, ou à parte requerente, diligências, vistorias, laudos, avaliações, documentos e outras providências que entender necessárias para a solução da conciliação fiscal;

III - lavrar Termo de Conciliação e remeter para publicação, na imprensa oficial, após assinatura das partes;

IV - exercer outras atribuições relacionadas à sua área de atuação, previstas em Lei ou Regulamento; e

V - elaborar a proposta do seu Regimento Interno e submetê-lo à aprovação do Prefeito Municipal.

Seção III
Da Composição da Câmara de Conciliação Fiscal

Art. 23. A CCF terá a seguinte composição:

I - até 2 (dois) representantes da SEFIN, sendo no mínimo um integrante da

carreira de Auditor Fiscal da Receita Municipal;

II - até 2 (dois) representantes da SEMADUR, sendo no mínimo um ocupante do cargo de Fiscal ou Agente Fiscal de Obras, Posturas e Cadastro, ou Agente Fiscal de Meio Ambiente; e

III - até 2 (dois) representantes da PGM, sendo no mínimo um membro integrante da carreira de Procurador Municipal.

§ 1º Para cada membro titular deverá ser indicado e nomeado um suplente, que o substituirá em sua ausência, impedimento ou em outros casos previstos no Regimento Interno.

§ 2º Os membros da CCF serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, mediante indicação dos titulares das respectivas Secretarias e da PGM, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

§ 3º Os membros da CCF perceberão vantagem financeira denominada jetom, por sessão a que comparecerem, conforme critérios fixados em Decreto do Poder Executivo.

Art. 24. A CCF será regida por um Presidente escolhido dentre os seus integrantes.

Parágrafo único. São atribuições do Presidente da CCF:

I - dirigir, supervisionar e coordenar os serviços e atividades de caráter administrativo da CCF;

II - subscrever e despachar todos os documentos recebidos e expedidos pela CCF;

III - distribuir os processos entre os membros e pautar para as sessões de julgamento; e

IV - exercer outras atribuições previstas em Lei ou Regulamento.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Na conciliação, em quaisquer de suas modalidades, que tiver por objeto débito tributário ou não tributário, objeto de cobrança judicial, os honorários advocatícios obedecerão ao disposto no § 4º, do art. 90, da Lei (nacional) n. 13.105, de 2015, incidente sobre o valor efetivamente pago.

Art. 26. A organização e o funcionamento da CCF serão definidos em seu Regimento Interno, aprovado pelo Prefeito Municipal mediante Decreto.

Art. 27. A CCF deverá ser implementada no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n. 13.002, de 21 de novembro de 2016.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE AGOSTO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

SECRETARIAS	
	PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO n. 304, CELEBRADO EM 21 DE agosto DE 2019.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS e a Empresa Trivale Administração Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal n. 9.337/2005, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993, Edital de Pregão Eletrônico n. 109/2019, anexo ao Processo Administrativo n. 81129/2019-01.
OBJETO: Fornecimento de combustíveis, em conformidade com as especificações constantes no edital de licitação originário desta contratação, com o objetivo de atender a frota de veículos a disposição da Administração Direta e Indireta de Campo Grande-MS.
VALOR GLOBAL: R\$ 529.083,19 (quinhentos e vinte e nove mil, oitenta e três reais e dezenove centavos).
DOTAÇÕES: Fonte: 249; Dotação Orçamentária: 08.244.0024.4023; Elemento de despesa: 33903999; Fonte: 249; Dotação Orçamentária: 08.244.0024.4022; Elemento de despesa: 33903999. Fonte: 229; Dotação Orçamentária: 08.244.0024.4016; Elemento de despesa: 33903999. Fonte: 229; Dotação Orçamentária: 08.244.0024.4017; Elemento de despesa: 33903999.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Vitor Flores de Deus.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE agosto DE 2019.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 287, CELEBRADO EM 13 DE AGOSTO DE 2019.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Empresa Youssif Amim Youssif - EPP.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93, Lei Federal, n. 10.520, de 17/7/2002, pelo Decreto Municipal n. 9.337/2005, Lei Municipal n. 3.997/2002, Lei Complementar n. 142, de 21/9/2009, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie de conformidade com a Ata de Registro de Preços n. 100/2018 e o Edital de Pregão Eletrônico n. 101/2018, procedimento licitatório homologado pelo Exmo. Prefeito Municipal, constantes no processo de origem n. 38.681/2018-81 e anexo ao Processo Administrativo n. 54549/2019-16.
OBJETO: A aquisição futura de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atender as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo X).
VALOR: R\$ 819.000,00 (oitocentos e dezenove mil reais).
DOTAÇÃO: Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG/MS;

Unidade 0909F: Secretaria Municipal de Educação/SEMED/MS; Programa de Trabalho: 105 12 365 0007 2014 e 105 12 361 0007 2015; Elemento: 33903004 - Gás Engarrafado; Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro.
VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
ASSINATURAS: Soraia Inácio de Campos e Alberto Youssef.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE AGOSTO DE 2019.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 302, CELEBRADO EM 21 DE AGOSTO DE 2019.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Instituto Celso Tabosa EIRELI-ME.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de conformidade com documentos juntados no Processo Administrativo n. 30554/2019-51.
OBJETO: A prestação de serviço de tratamento Imunoterápico, que consiste no serviço de imunoterapia alérgica com consulta médica (que inclui: avaliação, orientação, supervisão, interpretação de exames laboratoriais e testes cutâneos ou sublinguais com alérgenos, diluição, prescrição, planejamento, supervisão do esquema e aplicação da imunoterapia subcutânea ou sublingual), e acompanhamento clínico com avaliação a cada início de esquema vacinal e fim de tratamento, com o objetivo de atender a Demanda Judicial n. 0801868-09.2015.8.12.0110, em favor de Thais Oliveira Maia.
VALOR: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO: Fonte de Recurso: 01 - Recursos do Tesouro; Prog. de Trabalho: 106 10 302 17 4015; Elem. Desp.: 33909103 - Decisões Judiciais Proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares na Função Saúde.
VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses, contados a partir da data de início do tratamento.
ASSINATURAS: José Mauro Pinto de Castro Filho e Celso Baptista Ogatha Tabosa.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE AGOSTO DE 2019.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 303, CELEBRADO EM 21 DE AGOSTO DE 2019.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Instituto Celso Tabosa EIRELI-ME.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 10.520, de 17/7/2002, pelo Decreto Municipal n. 9.337/2005, Lei Municipal n. 3.997/2002, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de conformidade com documentos juntados no Processo Administrativo n. 30548/2019-59.
OBJETO: A prestação de serviço de tratamento Imunoterápico, que consiste no serviço de imunoterapia alérgica com consulta médica (que inclui: avaliação, orientação, supervisão, interpretação de exames laboratoriais e testes cutâneos ou sublinguais com alérgenos, diluição, prescrição, planejamento, supervisão do esquema e aplicação da imunoterapia subcutânea ou sublingual), e acompanhamento clínico com avaliação a cada início de esquema vacinal e fim de tratamento, com o objetivo de atender a Demanda Judicial n. 0813465-13.2015.8.12.0110, em favor de Ingrid Aguilero Moreno.
VALOR: R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO: Fonte de Recurso: 01 - Recursos do Tesouro; Prog. de Trabalho: 106 10 302 17 4015; Elem. Desp.: 33909103 - Decisões Judiciais Proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares na Função Saúde.
VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses, contados a partir da data de início do tratamento.
ASSINATURAS: José Mauro Pinto de Castro Filho e Celso Baptista Ogatha Tabosa.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE AGOSTO DE 2019.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 301, CELEBRADO EM 21 DE AGOSTO DE 2019.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Instituto Celso Tabosa EIRELI-ME.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 10.520, de 17/7/2002, pelo Decreto Municipal n. 9.337/2005, Lei Municipal n. 3.997/2002, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de conformidade com documentos juntados no Processo Administrativo n. 30561/2019-17.
OBJETO: A prestação de serviço de tratamento Imunoterápico, que consiste no serviço de imunoterapia alérgica com consulta médica (que inclui: avaliação, orientação, supervisão, interpretação de exames laboratoriais e testes cutâneos ou sublinguais com alérgenos, diluição, prescrição, planejamento, supervisão do esquema e aplicação da imunoterapia subcutânea ou sublingual), e acompanhamento clínico com avaliação a cada início de esquema vacinal e fim de tratamento, com o objetivo de atender a Demanda Judicial n. 0806207-74.2016.8.12.0110, em favor de Fernanda Maria Salina de Lima.
VALOR: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO: Fonte de Recurso: 01 - Recursos do Tesouro; Prog. de Trabalho: 106 10 302 17 4015; Elem. Desp.: 33909103 - Decisões Judiciais Proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares na Função Saúde.
VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses, contados a partir da data de início do tratamento.
ASSINATURAS: José Mauro Pinto de Castro Filho e Celso Baptista Ogatha Tabosa.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE AGOSTO DE 2019.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 247, CELEBRADO EM 18 DE JULHO DE 2019.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Empresa Pacotão Comércio de Produto de Higiene e Limpeza EIRELI.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, decorrente da licitação

na modalidade Pregão Eletrônico n. 295/2018 e Ata de Registro de Preço n. 063/2019, autorizado pelo processo n. 86.511/2018-12, regida pela Lei Federal, n. 10.520, de 17/7/2002, pelo Decreto Municipal n. 9.337/2005, Lei Municipal n. 3.997/2002, Lei Complementar n. 142, de 21/9/2009, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, procedimento homologado em 1º/03/2019 pelo Exmo. Prefeito Municipal, anexo ao Processo Administrativo n. 33.499/2019-51 - volume 8.
OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (ANEXO X), com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R\$ 475.320,55 (quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO: Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG/MS; Unidade 0909F: Secretaria Municipal de Educação/SEMED/MS; Programa de Trabalho: 208 12 361 0007 2015; Elemento: 33903007 Gêneros de Alimentação; Fonte de Recurso: 3 - Recursos de Convênios; Convênio: 201413 - MEC/MERANDA ESCOLAR - PNAC.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
ASSINATURAS: Elza Fernandes Ortelhado e Eliane Vedovati.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JULHO DE 2019.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 1º DE JULHO DE 2019, AO CONTRATO n. 237 DE 27/7/2018.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais - SEGOV, da Subsecretaria de Políticas Para a Mulher - SEMU e a Empresa Prime Buffet MS Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, §2º, da Lei Federal n. 8.666/1993, na Cláusula Quinta do Contrato n. 237/2018, e no Processo Administrativo n. 22125/2018-39, volume 4.
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 237, de 27/7/2018.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 237/2018, contados de 28 de julho de 2019 a 28 de junho de 2020.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições do Contrato n. 237/2018, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Antônio César Lacerda Alves, Carla Charbel Stephanini e Joana Melka de Souza Batista.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JULHO DE 2019.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 29 DE MAIO DE 2019, AO CONTRATO n. 17 DE 21/1/2019.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Empresa Escala Engenharia LTDA - EPP.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º da Lei n. 8.666/93, de 21/06/1993, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, na justificativa e no cronograma físico-financeiro, anexos nos autos do Processo n. 97126/2017-92.
OBJETO: A prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 17, de 21/1/2019.
VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias contados 2/6/2019 a 29/10/2019.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 17/2019, desde que não conflite com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Rudi Fiorese, Elza Fernandes Ortelhado e Fabrício Gomes de Farias.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2019.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO n. 07, CELEBRADO EM 27 DE AGOSTO DE 2019.
PARTES: Município de Campo Grande, com interveniência da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos - AGEREG e da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP e a Empresa CG Solurb Soluções Ambientais SPE LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se no Contrato de Concessão n. 332, de 25/10/2012, na portaria n. 001, de 5/3/2015, publicada no DIOGRANDE n. 4.232, do dia 17/3/2015 e no processo administrativo n. 52207/2019-61.
OBJETO: Disponibilização de 5 (cinco) veículos automotores com cota de 300 (trezentos) litros mensais de combustível para cada veículo, sendo 150 (cento e cinquenta) litros quinzenalmente, para o fim de uso na fiscalização dos serviços de coleta e limpeza da Capital.
VIGÊNCIA: Vigência de 2 (dois) anos, a contar da sua assinatura.
ASSINATURAS: Vinícius Leite Campos, Rudi Fiorese, Antônio Fernando de Araújo Garcia e Luciano Potrich Dolzan.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE AGOSTO DE 2019.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

	SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
---	---

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE MATERIAL BÉLICO, CELEBRADO EM 15 DE ABRIL DE 2019.

PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, com interveniência da Polícia Militar/MS e o Município de Campo Grande-MS, através da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social - SESDES, com interveniência da Guarda Civil Metropolitana.
OBJETO: A transferência, através do TERMO DE DOAÇÃO DE MATERIAL BÉLICO, de 100 (cem) Revólveres Marca Taurus, Calibre .38, da Polícia Militar do Estado de Mato

Grosso do Sul à Guarda Civil Metropolitana de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, todos devidamente timbrados "DOADO À GCM CAMPO GRANDE".
ASSINATURAS: ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS, WALDIR RIBEIRO ACOSTA Cel. QOPM - Comandante-Geral da Polícia Militar/MS, MARCOS MARCELLO TRAD - Prefeito Municipal de Campo Grande-MS, VALÉRIO AZAMBUJA - Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2019.

VALERIO AZAMBUJA
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE MATERIAL BÉLICO, CELEBRADO EM 12 DE ABRIL DE 2019.

PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, com interveniência da Polícia Civil/MS e o Município de Campo Grande-MS, através da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social – SESDES, com interveniência da Guarda Civil Metropolitana.
OBJETO: A transferência, através do TERMO DE DOAÇÃO DE MATERIAL BÉLICO, de 35 (trinta e cinco) Revólveres Marca Taurus, Calibre .38, da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul à Guarda Civil Metropolitana de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, todos devidamente timbrados "DOADO À GCM CAMPO GRANDE".
ASSINATURAS: ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA – Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública – MS, MARCELO VARGAS LOPES – Delegado-Geral da Polícia Civil/MS, VALÉRIO AZAMBUJA – Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE ABRIL DE 2019.

VALERIO AZAMBUJA
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE MATERIAL BÉLICO, CELEBRADO EM 22 DE ABRIL DE 2019.

PARTES: Ministério da Educação, através da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, e o Município de Campo Grande-MS, através da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social - SESDES, com interveniência da Guarda Civil Metropolitana.
OBJETO: A transferência, através do TERMO DE DOAÇÃO DE MATERIAL BÉLICO, de 19 (dezenove) Revólveres Marca Taurus, Calibre .38, da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul à Guarda Civil Metropolitana de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, todos devidamente timbrados "DOADO À GCM CAMPO GRANDE".
ASSINATURAS: MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE – Reitor da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, VALÉRIO AZAMBUJA – Secretário Especial de Segurança e Defesa Social, ANDERSON GONZAGA - Superintendente do Comando da Guarda Civil Metropolitana.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE ABRIL DE 2019.

VALERIO AZAMBUJA
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO ÚNICO O DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º - A Prefeitura de Campo Grande, considerando o art. 2º da Lei Federal 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará a Câmara Municipal, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais;

NOTIFICAÇÃO

Nº. 67/2019 Data: 26.08.2019
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Nº	Origem	Natureza	Objeto	Executor	Valor R\$
1	Min. Minas de Energia	Transf. Constitucional	FEP – Fundo Especial do Petróleo	PMCG	4.670,03
TOTAL					4.670,03

Pedro Pedrossian Neto
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

EDITAL DE INTIMAÇÃO 028.2019

O Município de Campo Grande, através da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFIN, com fulcro no art. 15, § 2º da Lei Complementar n. 02, de 15/12/1992, e considerando terem resultado improficuos os meios de intimação pessoal ou por via postal, faz publicar o presente Edital.
Ficam os contribuintes abaixo identificados, NOTIFICADOS e INTIMADOS a recolher à Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste, no DIOGRANDE, o crédito tributário exigido nas notificações, referente a ISS e TAXAS de construção civil com base no art. 58, parágrafo único e 59, §§ 1º e 2º da Lei Complementar 59, de 02/10/2003 e artigos 7º e 8º do Decreto 8481, de 14/06/2002 c/c Decreto 7499/97, ou, interpor impugnação à Coordenadoria de Julgamento e Consultas, sito à Rua Marechal Cândido Mariano Rondon nº. 2655.
Decorrido o prazo legal sem cumprimento da presente intimação, lavrar-se-á Certidão de Decurso de Prazo.

NOTIFICAÇÃO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO
92707/17-38	HEDGE COMERCIO DE TERRENOS LTDA	12680731711
92623/17-40	SOUZA JUNIOR E CIA LTDA	12681112110
95950/17-62	CICERA CONCEIÇÃO DE LIRA	8832730174

94350/17-50	HEDGE DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA	12481630752
92673/17-18	HEDGE COMERCIO DE TERRENOS LTDA	12680711613
94340/17-04	HEDGE COMERCIO DE TERRENOS LTDA	12680910217
92718/17-54	HEDGE DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA	12584011813
92687/17-22	HEDGE DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA	12584010256
92712/17-78	HEDGE DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA	12493710255
2424/18-57	ANTONIO MENDES DO NASCIMENTO	3030070142
92758/17-79	EVANGELISTA BATISTA DE MAGALHAES	15230070021
88903/17-62	ORIVALDO DOS SANTOS	7831510115
91746/17-54	MARINA DA COSTA TOBIAS	21820110207
78955/18-11	LINA MAYUMI GONDA	05990140121
92637/17-54	LUIZ ROBERTO FILINTO DA SILVA	12680830019
804086/15-01	MARIA APARECIDA DE LIMA SANTOS	1810090304
86645/17-06	ALEXANDRA DE JESUS MUNIZ	4850020243
107731/18-10	CELIA RURIKO IDIE WOLFRING	5560120119
805191/14-31	IGREJA PRESBITERIANA MISSIONARIA	5120050070
805191/14-31	IGREJA PRESBITERIANA MISSIONARIA	5120050194
803565/14-39	EZEQUIEL DE JESUS MUNIZ	7930160010
1064/18-58	ROZA JULIA DA SILVA	8950732335
4320/17-41	DURVAL ANTONIO FRANCELINO	14050240097
14250/18-75	LUIZ FERNANDO KENJI AKAMINE NAKASATO	15320150016
81592/17-56	CECILIO FLORIANO	15410050142
43827/18-74	ESIO RIBEIRO RIOS	15320100035
59262/17-66	ZENILDO SOUZA PRADO	2510260174
92704/17-40	HEDGE DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA	12691411697
89626/17-60	OSVALDINA DA SILVA SANTOS	7320110267
76979/18-16	ANTONIA TEREZINHA DOS SANTOS	16010070132
13184/17-26	OLIVALDO MARCELINO MOTA	14470130033
93219/17-20	CASSIA APARECIDA NUNES	21920030189
89175/2017-42	NEIRE DENIZE ARANTES FERREIRA BALAN	15041721534
23324/2018-09	VANDA MODRO DOS SANTOS	15530190096
2482/2018-53	MARIA DE JESUS RODRIGUES DOS SANTOS	15520130141
1424/2018-11	DIVINA GONÇALVES XAVIER	21680140089
800639/2013-86	ITAMAR RAIMUNDO CAMPOS	4990090136
89307/2017-81	MARIA CARDOSO MONTEIRO	14451030117
95759/2017-48	ANTONIO PAULINO FELIX	12380050321
3378/2018-77	MARIA DAS GRAÇAS MAXIMO	15430080145
803573/2018-91	GERONICE FREITAS PENHA	08640030039
107029/2018-97	DONILIA PEREIRA DE FRANCA	15400330015
58655/2015-81	MANOEL ANTONIO BELCHIOR	6630150068
19484/2017-82	FRANCISCO TEOFILO DE ARAUJO	21910010104
57924/2018-07	MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	6730200461
13878/2018-26	GILBERTO FULOP	8502340264
804343/2018-76	ANTONIO CARLOS DE MEDEIROS	08660070053
806885/2014-96	DOMICIO BASTOS DA CRUZ	15520020117

JOSE CESAR DE OLIVEIRA ESTODUTO
CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EDITAL 003/2019-01/SEGES/FUNSAT

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE COLABORADORES PARA O “PROGRAMA QUALIFICA CAMPO GRANDE” – PROGRAMA DE INCLUSÃO PROFISSIONAL (PROINC) – CONSTRUÇÃO CIVIL – MODULO PRATICO - CONFORME DISPÕE O §2º, DO ARTIGO 3º, DA LEI N. 5.805/2017, QUE CRIOU O PROINC. PROGRAMA HABITACIONAL ALDEIA ÁGUA BONITA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E O DIRETOR–PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE - FUNSAT, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 292 e 293, Inciso I, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, tornam público, para conhecimento dos interessados, a abertura do período de inscrições para seleção de candidatos ao credenciamento de colaboradores para atuarem no “PROGRAMA QUALIFICA CAMPO GRANDE – PROINC - CONSTRUÇÃO CIVIL – MÓDULO PRÁTICO” PROGRAMA HABITACIONAL ALDEIA AGUA BONITA EM PARCERIA COM O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em conformidade com as normas, regras e condições constantes deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 – O presente Edital visa selecionar profissionais a serem credenciados para prestação de serviços na Fundação Social do Trabalho de Campo Grande, para realização das atividades constantes no item 03 deste Edital, em consonância com recursos da Fonte 01.

2. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1 – São requisitos e condições fixadas para o credenciamento objeto deste Edital, os seguintes:

Código da vaga	Área	Atividade	Requisitos Básicos	Vagas	Valor
01	Construção Civil	Orientador de Instalações Elétricas Prediais - Engenheiro Eletricista	- Graduação em Engenharia Elétrica. - Pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho. - Disponibilidade de 44 (quarenta e quatro) horas semanais durante 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06(seis) meses. - Registro no Conselho de Engenharia. - Experiência comprovada na área da Construção Civil e Mutirão. -Certificado ou declaração de experiência como ministrante.	01 vaga para contratação imediata e 03 vagas para cadastro reserva	R\$ 5.650,00 (mensal)
02	Construção Civil	Orientador de Construção Civil - Engenheiro	- Graduação em Engenharia. - Disponibilidade de 44 (quarenta e quatro) horas semanais durante 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06(seis) meses. - Registro no Conselho de Engenharia. - Experiência comprovada na área da Construção Civil e Mutirão. - Experiência em campo e docência. -Certificado ou declaração de experiência como ministrante.	01 vaga para contratação imediata e 03 vagas para cadastro reserva	R\$ 5.650,00 (mensal)
03	Construção Civil	Instrutor de Qualificação Profissional - Eletricista/Auxiliar de Eletricista - Obras	- Experiência comprovada em Carteira de Trabalho na área. - Disponibilidade de 44 (quarenta e quatro) horas semanais durante 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06(seis) meses. -Certificado ou declaração de experiência como ministrante na área da construção civil com carga horária mínima de 180 horas.	01 vaga para contratação imediata e 03 vagas para cadastro reserva	R\$ 3.700,00 (mensal)
04	Construção Civil	Instrutor de Qualificação Profissional -Auxiliar de Encanador - Obras	- Experiência comprovada em Carteira de Trabalho na área. - Disponibilidade de 44 (quarenta e quatro) horas semanais durante 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06(seis) meses. -Certificado ou declaração de experiência como ministrante na área da construção civil com carga horária mínima de 180 horas.	01 vaga para contratação imediata e 03 vagas para cadastro reserva	R\$ 3.700,00 (mensal)
05	Construção Civil	Instrutor de Qualificação Profissional -Carpinteiro - Obras	- Experiência comprovada em Carteira de Trabalho na área. - Disponibilidade de 44 (quarenta e quatro) horas semanais durante 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06(seis) meses. -Certificado ou declaração de experiência como ministrante na área da construção civil com carga horária mínima de 180 horas.	01 vaga para contratação imediata e 03 vagas para cadastro reserva	R\$ 3.700,00 (mensal)

06	Construção Civil	Instrutor de Qualificação Profissional -Pedreiro - Obras	- Experiência comprovada em Carteira de Trabalho na área. - Disponibilidade de 44 (quarenta e quatro) horas semanais durante 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06(seis) meses. -Certificado ou declaração de experiência como ministrante na área da construção civil com carga horária mínima de 180 horas.	01 vaga para contratação imediata e 03 vagas para cadastro reserva	R\$ 3.700,00 (mensal)
07	Construção Civil	Instrutor de Qualificação Profissional - Pintor - Obras	- Experiência comprovada em Carteira de Trabalho na área. - Disponibilidade de 44 (quarenta e quatro) horas semanais durante 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06(seis) meses. -Certificado ou declaração de experiência como ministrante na área da construção civil com carga horária mínima de 180 horas.	01 vaga para contratação imediata e 03 vagas para cadastro reserva	R\$ 3.700,00 (mensal)
08	Construção Civil	Instrutor de Qualificação Profissional - Servente de Pedreiro - Obras	- Experiência comprovada em Carteira de Trabalho na área. - Disponibilidade de 44 (quarenta e quatro) horas semanais durante 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06(seis) meses. -Certificado ou declaração de experiência como ministrante na área da construção civil com carga horária mínima de 180 horas.	01 vaga para contratação imediata e 03 vagas para cadastro reserva	R\$ 3.700,00 (mensal)
09	Construção Civil	Instrutor de Qualificação Profissional - Azulejista - Obras	- Experiência comprovada em Carteira de Trabalho na área. - Disponibilidade de 44 (quarenta e quatro) horas semanais durante 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06(seis) meses. -Certificado ou declaração de experiência como ministrante na área da construção civil com carga horária mínima de 180 horas.	01 vaga para contratação imediata e 03 vagas para cadastro reserva	R\$ 3.700,00 (mensal)

3. DAS ATIVIDADES

3.1- Os recursos humanos selecionados por este Edital deverão desempenhar a função de Instrutor de Qualificação Profissional e Orientador na área da Construção Civil, na prática, conforme dispõe o §2º, do artigo 3º, da Lei n. 5.805/2017, que criou o PROINC.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1- O valor a ser pago abrangerá a elaboração de material didático, planejamento do curso, participação no conselho final com a coordenação de qualificação profissional e entrega de documentação solicitada pela FUNSAT no decorrer do curso, não sendo devido nenhum outro valor ao contratado, seja a que título for.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições serão realizadas nos dias 29 e 30 de agosto de 2019, no horário das 7h30min às 10h e das 13h30min às 16h, na sede da FUNDAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE - FUNSAT, 1º andar, localizada à Rua 14 de julho, n. 992, Vila Glória – CEP 79004-394 – Campo Grande – MS, mediante a entrega preenchida de ficha de inscrição específica, assinatura da declaração e apresentação do original e das cópias dos documentos exigidos.

5.2 – O interessado deverá preencher, pessoalmente, a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do Anexo I, para inscrição no processo de credenciamento objeto deste Edital.

5.3 – A inscrição implicará no conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.4 - Os interessados deverão apresentar, para inscrição no processo seletivo de credenciamento, original e cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante da Escolaridade exigida para o cargo;
d) Comprovante de Experiência como ministrante;

e) Comproverantes das informações prestadas no currículo;
f) Declaração de que tem ciência que sua inscrição para integrar o cadastro de credenciados não gera direito subjetivo à sua efetiva contratação, de que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente Edital, responsabilizando-se por todas as informações prestadas na Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do Anexo II;
g) Currículo.
h) O candidato com deficiência deverá no ato da inscrição, apresentar o Laudo Médico original atestando a especificidade, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, constando data, assinatura do médico e carimbo legíveis contendo nome e número de inscrição no CRM.

5.5 – Após a entrega do currículo e da documentação exigida, nenhum outro expediente poderá ser acrescentado ou substituído.

5.6 – O candidato que preencher os requisitos de mais de uma vaga, poderá realizar mais de uma inscrição, por conseguinte deverá apresentar documentação referente a cada inscrição.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar deste credenciamento pessoas físicas que tenham condições de atender as disposições contidas neste Edital e apresentem a documentação exigida.

7. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

7.1 – São requisitos para obter o credenciamento:
a) nacionalidade brasileira ou estrangeira com visto de permanência no Brasil;
b) escolaridade mínima exigida para o exercício da função pretendida e declaração ou certificado de ministrante, conforme Item 2, subitem 2.1, deste edital.

7.2 – Os candidatos aptos comporão a relação de credenciados para o Projeto “Qualifica Campo Grande” e serão convocados para a contratação, por tempo determinado, de acordo com a necessidade da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande.

7.3 - O credenciamento não gera direito automático à contratação, que será feita em conformidade com o Plano de Trabalho e de Atividades a serem desenvolvidas no canteiro de obra.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1 - A Comissão de Avaliação e Credenciamento será composta por 05 (cinco) membros, servidores da SEGES e FUNSAT.

8.2 – A Comissão de Avaliação e Credenciamento procederá à análise curricular dos candidatos inscritos, efetivando a conclusão mediante a seleção dos candidatos que possuem os requisitos previstos no item 7.1 e que apresentaram os documentos exigidos no item 5.4.

8.3 – A lista, em ordem alfabética, dos selecionados para a Entrevista será divulgada no Diário Oficial de Campo Grande – DIOGRANDE: <http://www.capital.ms.gov.br/diogrande>, e no mural da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande, localizada na Rua 14 de julho, 992, Vila Gloria. Campo Grande MS.

8.4 – A ausência ou irregularidade de qualquer dos comprovantes previstos no item 7.1 e nos documentos exigidos no item 5.4, impedirá a habilitação do candidato ao credenciamento.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 – Os candidatos serão selecionados até atingir-se o número máximo de vagas.

9.2 – A Comissão de Avaliação e Credenciamento poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos aos candidatos, a fim de dirimir dúvida para melhor análise e avaliação da documentação apresentada, bem como sobre sua veracidade.

9.3 – A lista, em ordem de classificação, dos selecionados será divulgada no Diário Oficial de Campo Grande – DIOGRANDE: <http://www.capital.ms.gov.br/diogrande>, e no mural da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande, localizada na Rua 14 de julho, 992, Vila Gloria. Campo Grande MS.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1 – Serão credenciados os candidatos classificados de acordo com o item 9.3.

10.2 – Os candidatos aptos comporão relação de Credenciados para o “Programa Qualifica Campo Grande” e serão convocados para contratação, por tempo determinado, de acordo com a necessidade da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande.

10.3 – O Credenciamento não gerará direito automático à contratação.

10.4 – O Credenciamento será válido pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação do resultado final no DIOGRANDE, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1- A convocação do candidato acontecerá por telefone ou e-mail, de acordo com a necessidade, durante a vigência deste edital.

11.2- O Candidato convocado que não tiver disponibilidade nos dias e turnos definidos pela Coordenação de Educação Profissional da FUNSAT, assinará Termo de Desistência Definitiva, conforme Anexo III ou enviará por email à Coordenação de Qualificação Profissional declaração de desistência.

11.3 – A Coordenadoria irá entrar em contato com o candidato, através de telefone e encaminhará a convocação para o e-mail indicado pelo candidato na ficha de inscrição, que deverá ser respondido no prazo de 02 (dois) dias úteis. Se não houver retorno do candidato no prazo estipulado, o mesmo será considerado desistente e o próximo classificado será convocado.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação dos credenciados será celebrada com fundamento no caput do art.

25, da Lei Federal n. 8.666/93, em processo administrativo individualizado, apartado daquele que tratou do credenciamento, em consonância com as regras dispostas na referida Lei.

12.2 – As contratações serão realizadas pelo período de vigência do Projeto, respeitado o prazo de validade do credenciamento objeto deste Edital.

12.3 - O contratado deverá observar e cumprir o cronograma da execução das atividades a serem desenvolvidas, em dias, horários e locais definidos, segundo as necessidades da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande.

12.4 – Fica vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução do(s) serviço(s) objeto(s) do contrato firmado com os candidatos credenciados.

12.5 – A contratação não gera vínculo trabalhista entre o município de Campo Grande e o contratado, porquanto ela é regida pela lei das licitações e contratos administrativos.

12.6- Para a contratação, o credenciado deverá apresentar a via original e cópia dos seguintes documentos:
a) RG ou equivalente;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Cadastramento no PIS/PASEP;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
g) Certidão de nascimento dos Filhos dependentes;
h) Carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da Profissão, quando couber;
i) Currículo;
j) CNDG (Certidão Negativa de Débitos Gerais do Município) + Guia DAM
k) Diplomas de formação e de cursos que comprovam a qualificação para a Função;
l) Certidão Negativa Tributária – SEFAZ;
m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
n) Certidão Negativa de Tributos Federais;
o) Cópia legível do cartão da conta corrente.

13. DO DESCRENCIAMENTO E PENALIDADES

13.1 – O descredenciamento poderá ocorrer:
a) por manifestação do credenciado, mediante notificação dirigida à Fundação Social do Trabalho de Campo Grande, com 30 (trinta dias) de antecedência;
b) pela inexecução das atividades, ou ainda, pela sua execução em desacordo com o programa previamente definido.
c) a critério da autoridade competente, de forma fundamentada, sendo que a sanção de descredenciamento do contratado poderá ser oposta, conjuntamente, quando aplicada qualquer penalidade de cunho pecuniário.

14. DOS RECURSOS

14.1 – Caberá recurso contra a deliberação da Comissão de Avaliação e Credenciamento.

14.2 – O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil, a contar da publicação da deliberação.

14.3 – O recurso deverá ser devidamente protocolado na Coordenadoria de Educação Profissional, no 1º andar, da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande, localizada na Rua 14 de julho, 992, Vila Glória - Campo Grande MS.

14.4 – Não serão reconhecidos os recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

14.5 – Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação e Credenciamento poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à Secretária Municipal de Gestão, devidamente informada, para decisão.

14.6 – Caso à Comissão de Avaliação e Credenciamento reconsidere sua decisão ou a autoridade superior competente acate o recurso, o candidato será incluído, mediante publicação no DIOGRANDE, na lista dos candidatos selecionados e/ou credenciados, conforme o caso.

14.7 – Decididos os recursos eventualmente interpostos ou não havendo estes, a Secretária Municipal de Gestão e o Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande, homologarão o resultado do credenciamento, com a publicação do ato no DIOGRANDE.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O ato de inscrição neste procedimento implica na sujeição do candidato às condições estabelecidas neste Edital.

15.2 – O credenciado será responsável pela atividade que se habilitou, bem como pelas informações e documentos ofertados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal para a Prefeitura Municipal de Campo Grande.

15.3 – Outras informações e esclarecimentos sobre o procedimento objeto deste Edital poderão ser obtidos junto à Coordenadoria de Educação Profissional da FUNDAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE - FUNSAT, 1º andar, localizada à Rua 14 de julho, 992, Vila Gloria – Campo Grande – MS.

15.4 – A Secretária Municipal de Gestão, por intermédio da Comissão de Avaliação e Credenciamento, apreciará e resolverá os casos omissos deste Edital.

15.5 - O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha gerar direitos e obrigações em relação aos interessados.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE AGOSTO DE 2019.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

CLEITON FREITAS FRANCO
Diretor-Presidente da




PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO I AO EDITAL n. 003/2019-01 "PROGRAMA QUALIFICA CAMPUS GRANDE – PROINC – CONSTRUÇÃO CIVIL"

"MODULO PRATICO"

FICHA DE INSCRIÇÃO																			
NOME DO CANDIDATO																			
DATA DE NASCIMENTO										SEXO		DOCUMENTO DE IDENTIDADE							
DIA		MÊS		ANO		M		F		NÚMERO						ORG.EXP.			
CPF										TELEFONE CELULAR									
										() -									
ENDEREÇO																			
RUA, AVENIDA, N., APTO, BLOCO																			
BAIRRO															CEP				
MUNICIPIO										UF		DDD		TELEFONE RESIDENCIAL					
										()				-					
E-MAIL																			
ÁREA DE ATUAÇÃO																			
CÓDIGO DA VAGA		ATIVIDADE																	

Declaro que aceito as condições descritas no Edital de Credenciamento que rege este Processo Seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinatura do contrato.

Campus Grande, ____ de ____ de 2019.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO n. 003/2019-01/SEGES/FUNSAT

MODELO DE DECLARAÇÃO

Campo Grande, de de 2019.

À Comissão de Avaliação e Credenciamento:

Eu, _____, RG n. _____, inscrição no CPF n. _____, domiciliado na _____, venho requerer minha inscrição de acordo com a exigência do Edital de Credenciamento n. 003/2019, e para tal declaro:

- Estar ciente de que o meu credenciamento no presente Projeto não gera direitos subjetivo à minha efetiva contratação pela FUNSAT;
- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do Edital n. 003/2019;
- Estar ciente e aceitar o recolhimento dos impostos referentes ao INSS-ISS, conforme legislação vigente.
- Serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e por mim apresentadas.

Campo Grande, ____ de ____ de 2019.

Assinatura do candidato

ANEXO III AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO n. 003/2019-01/SEGES/FUNSAT

TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA

Dados Pessoais

Nome: _____

Classificação _____ Cargo Código _____

Identidade Nº _____ Órgão Emissor _____ CPF _____

PIS/PASEP Nº _____ Endereço _____

Bairro _____ Cidade _____ UF _____

CEP _____ Telefone Residencial _____

Telefone Celular _____ E-mail _____

Venho pelo presente Termo solicitar:
() DESISTÊNCIA E EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO
Motivo: _____

ASSINATURA

Data / /2019.

Recebido por: _____ Data ____/____/2019.

EDITAL n. 10/2019-05

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no item 9 do Edital n. 10/2019-01, republicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande/DIOGRANDE n. 5.623, de 15 de julho de 2019, convocam os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para atuar no regime de contratação temporária nas Unidades da Rede Municipal de Ensino sediadas no Distrito de Anhanduí, a comparecerem no Espaço de Formação Lúdio Martins Coelho/ SEMED – Rua Onicieto Severo Monteiro, n. 460 – Vila Margarida – Campo Grande-MS, conforme relação nominal e cronograma especificado no Anexo Único a este Edital, para **orientação** acerca da documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação, observando-se:

1. As normas e dispositivos legais pertinentes.
2. A documentação solicitada abaixo deverá ser entregue em data definida no momento da orientação dos candidatos, conforme cronograma anexo.
3. A data, horário e o local para os candidatos selecionados apresentarem e/ou entregarem os originais e as respectivas fotocópias dos seguintes documentos:
 - a) Declaração de não acúmulo de cargo público ou de acumulação lícita;
 - b) Declaração de Ficha Limpa devidamente preenchida, datada e assinada;
 - c) Ficha de Dados Pessoais devidamente preenchida, datada e assinada;
 - d) Autodeclaração de cor preenchida manualmente com caneta azul;
 - e) Comprovante ou Declaração de Tipagem Sanguínea;
 - f) Registro Geral de Identificação (RG), com data de expedição legível, não podendo ser substituído por nenhum outro documento de identificação;
 - g) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF – documento autônomo;
 - h) Documento válido ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou pela Caixa Econômica Federal (não podendo ser emitido pelo site);
 - i) Título de Eleitor (com Identificação Biométrica nos casos em que o cadastro biométrico seja obrigatório);
 - j) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE (não podendo ser emitida pelo site);
 - k) Comprovante de Endereço Residencial atualizado;
 - l) Comprovante de Escolaridade, conforme exigido para a função correspondente;
 - m) Uma fotografia 3x4;
 - n) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;
 - o) Certidão de Nascimento ou de Casamento, de acordo com o estado civil, ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado (todos os documentos pessoais deverão estar alterados de acordo com o estado civil atual);
 - p) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da folha onde consta a foto, cópia do verso onde consta a qualificação civil, bem como cópia da página contendo o registro do 1º emprego efetivado na respectiva Carteira de Trabalho);
 - q) Comprovante de Conta Corrente regular na Agência do Bradesco da PMCG;
 - r) Atestado Médico comprovando gozo de boa saúde física e mental;
 - s) Impressão da Consulta da Qualificação Cadastral do E-Social, emitida através do site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, com a situação REGULAR, onde conste que os dados estão corretos. Caso haja alguma divergência, deverá regularizar conforme orientações constantes na própria declaração e realizar nova consulta emitindo impressão com situação cadastral regular;
 - t) Certidão de Distribuição expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Federal: <http://www.jfms.ms.jus.br>;
 - u) Certidão Estadual Cível expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;
 - v) Certidão Estadual Criminal expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;
 - w) Certidão de Nada Consta Criminal Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, retirada pessoalmente nos Órgãos da Justiça Eleitoral ou nos Postos de Atendimento Eleitoral localizados na Comarca de Campo Grande/MS.
4. O ato da contratação será efetivado somente com a comprovação de todos os requisitos e condições legais exigidos no edital de abertura do presente Processo Seletivo, inclusive atestado de aptidão física e mental, declaração de ficha limpa e declaração de que não incorre em acumulação ilícita de cargo público, conforme disposição constitucional.
5. Será considerado desistente do presente Processo Seletivo, perdendo o direito à vaga, o candidato selecionado que:
 - a) Não se apresentar no prazo estabelecido neste Edital;
 - b) Não comprovar os requisitos exigidos para assumir a função;
 - c) Não apresentar a documentação comprobatória necessária para efetivação do processo de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE AGOSTO DE 2019.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO DO EDITAL n. 10/2019-05

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

Data: 29 de agosto de 2019 – 08 horas
Local: Espaço de Formação Lúdio Martins Coelho - Semeado
 Rua Onicieto Severo Monteiro, n. 460 – Vila Margarida
 Campo Grande/MS.

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIF.	CANDIDATO
14	SUELY MORAES NUNES DA SILVA
15	KLEBER BRENO DA SILVA
16	ELAINE SUZANA CORREA
17	GRESSIELY BATISTA SOARES DE SOUZA
18	VERONICA MARIA DIEL MARINELLI
19	SIMONE DA SILVA FOGAÇA
20	LUIZA KAROLINA MARTINS BORTOLI

FUNÇÃO: ASSISTENTE EDUCACIONAL INCLUSIVO

CLASSIF.	CANDIDATO
3	CELIA MARCIA
4	EDSON LACO CAVALHEIRO

FUNÇÃO: MERENDEIRO

CLASSIF.	CANDIDATO
3	SONIA FERREIRA LUIZ

EDITAL n. 15/2019

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS
PARA O CARGO DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS – SEFIN/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da competência conferida no inciso IV do art. 16 da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado Preliminar da Segunda Fase: Prova de Títulos, nas seguintes condições:

1. DO RESULTADO PRELIMINAR: PROVA DE TÍTULOS

1.1 A lista geral em ordem alfabética com o resultado preliminar da 2ª fase – prova de títulos – consta no ANEXO I.

2. DOS RECURSOS

2.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos no prazo de 29/08/2019 a 30/08/2019, via Ambiente do Candidato, no link <https://www.pucpr.br/processo-seletivo-concursos/prefeitura-de-campo-grande-ms-edital-no-01-2019/>.

2.1.1 A Comissão do Processo Seletivo, NPS/PUCPR e Município de Campo Grande, não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

2.1.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.1.3 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.1.4 Não serão aceitos recursos por outros meios, diferentes do ambiente do candidato, em desacordo com o Edital n. 01/2019.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE AGOSTO DE 2019.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO I

INSCRIÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	TOTAL	DOUTO-RADO	MESTRA-DO	ESPECIALI-ZADO
675566	ADOLFO ALVES DE VASCONCELOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	3	0	3	0
674917	AFONSO BASSO	PESSOA COM DEFICIÊNCIA -PcD	1	0	0	1
677348	AFONSO RODRIGUES CASSOU DA ROCHA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
678094	ALAN GOMES DE ANDRADE	NEGRO	0	0	0	0
678635	ALAN JOSE DOS SANTOS SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
675706	ALBERTO PIRES GONÇALVES JUNIOR	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
676388	ALEX TEYLOR DIEHL	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
678959	ALEXANDRE LEITE ACEVEDO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
673889	ALEXANDRE RABELLO ARAÚJO	PESSOA COM DEFICIÊNCIA -PcD	3	0	3	0
676995	ALEXANDRE RODRIGUES EUFRASIO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
674167	ALVARO TOSHIYUKI MIZOBUCHI JUNIOR	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
673252	AMANDA TAVARES DE GOES	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
680285	ANA CLARA VIDAL FONSECA	AMPLA CONCORRÊNCIA	1	0	0	1
674757	ANA FLAVIA BARROS SOUSA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0

682476	ANA PAULA VIEIRA DE MATOS	ÍNDIO	0	0	0	0
676828	ANDERSON LUIS DE SANTANA RODRIGUES	NEGRO	0	0	0	0
671896	ANDERSON TAKASHI OKA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
677861	ANDRÉ CALDEIRA CORAZZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	1	0	0	1
678872	ANDRÉ HEIJI NISHIOKA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
677754	ANDRÉ KAIPER CRUZ SÁ ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA	2	0	0	2
681891	ANDRÉ LUIS DA SILVA BARBOSA JUNIOR	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
672873	ANDRE RICARDO DOS SANTOS MANHAES	AMPLA CONCORRÊNCIA	1	0	0	1
674949	ANDROS JUNIOR DA SILVA VILAÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
678044	ANTONIO LUZ BARBOSA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
672222	ANTONIO WELLSON FERREIRA SOUSA	NEGRO	0	0	0	0
681617	ARTHUR DA COSTA MARINHO	AMPLA CONCORRÊNCIA	1	0	0	1
677863	ARTHUR HENRIQUE CARDANHA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
675007	AUGUSTO ANDRADE CALMON	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
678745	AUGUSTO GRASSI DUARTE	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
682687	BERNARDO SOUZA RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA	1	0	0	1
671463	BRÁULIO GOMES LOPES	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
676869	BRAULIO MOUREIRA MELO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
677644	BRENNER VILELA BORGES	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
677269	BRUNA MENEZES MACHADO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
678908	BRUNO ARAI MANTOVANI	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
670789	BRUNO LYON PEREGRINO	NEGRO (SUB JUDICE)	1	0	0	1
673093	BRUNO MOTA MONIZ	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
671641	CAIO CÉSAR DA COSTA FÉLIX KROMBERG	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
674241	CAIO COUTINHO LOURENÇO	PESSOA COM DEFICIÊNCIA -PcD	0	0	0	0
677778	CAIO ROMANINI SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
680782	CAMILO RAMPAZZO BRESOLIN	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
674790	CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
674646	CARLOS EDUARDO CARVALHO GABRIEL	AMPLA CONCORRÊNCIA	1	0	0	1
679811	CARLOS HENRIQUE MARTINS REZENDE	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
675313	CARLOS TAKEBAYASHI	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
682151	CINTIA SATOMI SCHMIDLIN DE ANDRADE	AMPLA CONCORRÊNCIA	3	0	3	0
673776	CLEBER TONELLO PEDRO JUNIOR	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
680690	CRISTIANE BARBOSA DE CARVALHO	PESSOA COM DEFICIÊNCIA -PcD	2	0	0	2
676359	CRISTIANE MEGUMI OYAFUSO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
672489	CRISTIANO LUNA PAIVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0

672300	DALTON HAICK PIERDONÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA	1	0	0	1
681258	DANILO DIAS RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA	1	0	0	1
676114	DANILO ISAIAS BOAVENTURA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
675545	DENIS CARDOSO VILELA	AMPLA CONCORRÊNCIA	1	0	0	1
678111	DERLONE ARAÚJO JARCELON SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
679094	DIEGO ANDERSON MONTEIRO DOMINGOS	NEGRO	0	0	0	0
673062	DIEGO MARTINS COUTINHO	NEGRO	0	0	0	0
672088	DIEGO OTTONI DE ARAÚJO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
671074	DMITRI OLIVEIRA OSTROWSKY	AMPLA CONCORRÊNCIA	1	0	0	1
681553	EDER FRANCISCO PEREIRA LAZZAROTTO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
674224	EDGARD REIS COUTINHO RAMOS	PESSOA COM DEFICIÊNCIA -PcD	0	0	0	0
672420	EDSON DE BIAGG CUSTODIO JUNIOR	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
675104	EDUARDO PARRA PASCOLAT	AMPLA CONCORRÊNCIA	2	0	0	2
675734	ESDRAS PENA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
673848	EVANDRO LUIS ROTTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	1	0	0	1
676167	FABIANO VENDRUSCOLO SCHMALTZ	AMPLA CONCORRÊNCIA	1	0	0	1
672893	FABIO ESTEVES ESTRADA	AMPLA CONCORRÊNCIA	2	0	0	2
677454	FABIO KARKLIS DINIZ	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
676380	FABIO SALEMI CURY	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
681381	FABRÍCIO MENDES DE SOUZA OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
675501	FELIPE SIMÕES DE VASCONCELOS ABREU	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
673451	FERNANDA CARLA GOIS DE OLIVEIRA LIMA	NEGRO	2	0	0	2
671371	FERNANDA LINHARES TRAVENÇOLO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
676083	FERNANDO SILVESTRIN	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
674069	FERNANDO WAGNER LEÃO SOARES	AMPLA CONCORRÊNCIA	1	0	0	1
675770	FILIPE ALBUQUERQUE DE ARAÚJO PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
678076	FLAVIA ROBERTA SMIDERLE	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
677205	FRANCIMAR MESSIAS ASSIS JUNIOR	AMPLA CONCORRÊNCIA	1	0	0	1
673227	FRANCISCO ONÉZIMO PINHEIRO FERNANDES	PESSOA COM DEFICIÊNCIA -PcD	2	0	0	2
680264	GABRIEL DE MOURA BORGES	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
677367	GERALDO GUIMARAES DE VASCONCELOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
672159	GUALTER CRES FERNANDES	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
675670	GUILHERME MATOS DE BARROS DONADELLI	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
673660	GUILHERME THEULEN ANTONIASSE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA -PcD	0	0	0	0
679826	GUSTAVO DE OLIVEIRA FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
681818	GUSTAVO PESSANHA ALVIM	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0

674679	HADAM RICHARD SILVA LEITE LEMES	AMPLA CONCORRÊNCIA	2	0	0	2
677931	HAMILTON DA SILVA OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
676464	HENRIQUE DE MELLO CANSANCAO	NEGRO	0	0	0	0
679401	HORÁCIO ROQUE HENRIQUES	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
673071	HUMBERTO PIRES DE CARVALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA	1	0	0	1
672856	IGOR LELES ALEVATO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
673702	INACIO ROCHA LEITE	AMPLA CONCORRÊNCIA	3	0	3	0
682493	IONARA NAIARA CARVALHO SANTOS	NEGRO	0	0	0	0
678426	ISABELA BATISTA MACHADO SOARES	AMPLA CONCORRÊNCIA	1	0	0	1
676526	IVAN JOSÉ NETO GOMES DE AZEVEDO	NEGRO	1	0	0	1
678139	IZAQUEU DE OLIVEIRA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	1	0	0	1
675778	JARBAS RENÊ GONÇALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
673511	JOÃO GABRIEL DE FREITAS PERES	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	—	—	—
680747	JOÃO LUCAS NOGUEIRA GONÇALVES CARVALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA	1	0	0	1
676733	JOÃO PAULO MOURA BARATA	AMPLA CONCORRÊNCIA	3	0	3	0
681554	JOICIANE DE SOUZA SANTOS	NEGRO	2	0	0	2
678738	JORGE MATHEUS SILVA NUNES PAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
679262	JOSÉ ANSELMO LIMA NETO	NEGRO	1	0	0	1
673327	JOSÉ DIJALMA ARANTES DE MEDEIROS NETO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
676986	JOSE EDUARDO CERQUEIRA DA SILVA	NEGRO	0	0	0	0
673228	JOSE RIBAMAR PESSOA JUNIOR	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
679757	JOSE RICARDO DE ALMEIDA JUNIOR	AMPLA CONCORRÊNCIA	1	0	0	1
677384	JUAREZ DE SOUZA CASTRO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
671602	JULIANA COELHO OLIVEIRA	NEGRO	0	0	0	0
677510	KAROLINE FRANZINI DE CARVALHO SENNA	AMPLA CONCORRÊNCIA	2	0	0	2
681203	KÁSSIO MARQUES TAVARES	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
677359	KATARINA MARIA MOURA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
672314	KYRLLA PATTYELLY VIEIRA LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
673393	LAISA NERI ROCHA	AMPLA CONCORRÊNCIA	2	0	0	2
682015	LEANDRO DE ABREU SANTANA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
674934	LEILA MAYARA TAVORA DE BRITO	AMPLA CONCORRÊNCIA	1	0	0	1
682232	LEONAM KNUPP	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
676813	LEONARDO LIMA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
674701	LEONARDO MENEZES PASSARIN	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
676206	LINAYANNE BATISTA DE ALCANTARA BARROS	PESSOA COM DEFICIÊNCIA -PcD	1	0	0	1

682485	LUCAS ALVARENGA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
679308	LUCAS CAPALDI BARBOSA	AMPLA CONCORRÊNCIA	1	0	0	1
676152	LUCAS DE OLIVEIRA FALLEIROS CALEMES	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
682298	LUCAS DE OLIVEIRA FREESZ	AMPLA CONCORRÊNCIA	2	0	0	2
678529	LUCAS EMMANUEL PRATA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
676279	LUCAS GABRIEL MOLINA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	1	0	0	1
676489	LUCAS LOURENÇO LOPES	AMPLA CONCORRÊNCIA	4	0	3	1
676128	LUCAS PEREIRA RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
675263	LUCAS RAMALHO ZORATTI	AMPLA CONCORRÊNCIA	1	0	0	1
676850	LUCAS SARTOR VALINO	AMPLA CONCORRÊNCIA	2	0	0	2
673950	LUCAS XAVIER PEREIRA CRUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
674759	LUCIANO CECILIO DE CASTRO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
674254	LUIS ALEXANDRE HOLAK	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
672675	MARCEL DE CARVALHO BONIFÁCIO	NEGRO	1	0	0	1
677110	MARCEL LOREDO DE MATOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
672406	MARCELE PEREIRA DIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
675086	MARCELO FLORES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
677030	MARCELO ROCHA DE ALMEIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA	1	0	0	1
682162	MARCOS GONÇALVES BARRETO	AMPLA CONCORRÊNCIA	1	0	0	1
680155	MARCOS PAULO DOS SANTOS PAIXÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	1	0	0	1
676944	MARCOS PAULO LAGUARDIA GROSSI	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
677132	MARIA CAROLINA FERREIRA BORGES TEIXEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	1	0	0	1
679532	MARIANA ALVIM BORHER	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
671094	MARIANA RODRIGUES MOREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
682598	MÁRIO DE CASTRO ABREU	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
681325	MARIO GUSTAVO SARTORATO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
674429	MARIO TAMESSAWA JUNIOR	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
677961	MATEUS THOMÉ FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
673804	MATHEUS DELGADO DA SILVA BOENING	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
682267	MATHEUS FERREIRA VARGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
677503	MATHEUS HENRIQUE ANDERLE	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
679805	MAURO DE OLIVEIRA NETO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
682639	MENDELSON DA SILVA DIAS	NEGRO	0	0	0	0
673571	MIRIAN LIMA DOS SANTOS	NEGRO	0	0	0	0
675804	NAZLI SETTON FILIPPINI	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
677651	PAOLA DE OLIVEIRA CARVALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0

677636	PEDRO SOL MILHOMEM SANTOS FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
681417	RAFAEL ANDRADE DA SILVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
678303	RAFAEL DA CUNHA LIPPI CAMPOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	1	0	0	1
671454	RAFAEL HEIDI HATTORI	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
671621	RAFAEL PENAFORTE	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
678749	RAFAEL ROQUE DINIZ	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
680643	RAIMUNDO SOARES DE SOUSA FILHO	PESSOA COM DEFICIÊNCIA -PcD	0	0	0	0
682096	RAPHAEL BAGGIO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
673047	RAPHAEL RABELO PARREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
677047	RENAN DE SOUZA GALDINO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
676874	RENAN OLIVEIRA SOARES	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
671583	RENATA MARTINS MACEDO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
679182	RICARDO KIOSHI BARRETO ITO	AMPLA CONCORRÊNCIA	1	0	0	1
674637	RICARDO LADEIA DUARTE	NEGRO	0	0	0	0
680837	RICARDO LOPES GARCIA AGUERA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
673893	RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	1	0	0	1
680360	RICARDO SERAFINI VOLPATTO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
678266	RODRIGO DELVECCHIO DA CUNHA	AMPLA CONCORRÊNCIA	8	5	3	0
675385	RODRIGO DO NASCIMENTO DIAS	NEGRO	1	0	0	1
683043	RODRIGO KASUHIRO SUGUIMATI	AMPLA CONCORRÊNCIA	3	0	3	0
677121	RODRIGO RIBEIRO RESENDE	NEGRO	5	5	0	0
672615	RODRIGO SEPE SARAIVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
675219	RODRIGO YOSHIMURA	AMPLA CONCORRÊNCIA	1	0	0	1
681246	SILAS MENDONÇA ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
674971	SILVIA LETICIA BRUSCHI SCHNEIDER	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
679184	TACYANA HIGA BENITES	AMPLA CONCORRÊNCIA	1	0	0	1
678940	TAIZA CRISTINA OLIVEIRA DA MOTTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
672119	THELMO CARDOSO RIMIS DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	1	0	0	1
682218	THYAGO ALMEIDA DA SILVA BAPTISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	1	0	0	1
673883	TIAGO SASSI MARTINS	PESSOA COM DEFICIÊNCIA -PcD	1	0	0	1
672469	TIAGO ZOCCOLARO PAPA	AMPLA CONCORRÊNCIA	1	0	0	1
678840	TÚLIO DE BRITO QUINAN	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
678223	VAGNER NOGUEIRA FERNANDES	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
681344	VALTER PILARES JÚNIOR	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
679488	VICTOR DE PINHO MARTINS COELHO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
677890	VICTOR HUGO DA FRANCA ARANTES	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0

681963	VICTOR SHINICHI TANAKA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
677523	VINICIUS FELIX PERAZOLO	AMPLA CONCORRÊNCIA	1	0	0	1
677372	VINICIUS KENITI YANO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
676943	VINÍCIUS SANDOVANI DA SILVA ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA	3	0	3	0
680870	WELLINGTON PEREIRA RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
682236	WIDYANE ALVES LESSA ARAUJO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0
681046	WILLKER WALLISSON FREITAS VIEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	0

EDITAL n. 18/2019
CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPO GRANDE/MS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos classificados nos Concursos Públicos da PMCG abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de **5 dias úteis**, a contar da data de publicação deste Edital, conforme especificado no anexo único, para recebimento de ORIENTAÇÃO SOBRE O PROCESSO DE NOMEAÇÃO E POSSE, observando-se:

- Os dispositivos legais pertinentes;
- No dia especificado para orientação será marcada a data e o horário para os candidatos apresentarem e/ou entregarem os originais e as respectivas fotocópias, dos seguintes documentos:
 - Documento oficial de identidade (RG);
 - CPF;
 - Cadastramento do PIS/PASEP;
 - Titulo de eleitor;
 - Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
 - Comprovante de residência (luz ou telefone convencional);
 - Comprovante de escolaridade específica na habilitação para o cargo;
 - Carteira do órgão de classe, quando o cargo exigir;
 - Uma fotografia 3x4;
 - Declaração de bens;
 - Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
 - Certidão de casamento ou nascimento;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha que consta a foto, qualificação civil e primeiro contrato de trabalho);
 - Comprovante de tipagem sanguínea;
 - Boletim de inspeção médica – BIM.
 - CNH (para o cargo de motorista);
 - Certidões de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedidas pela Justiça Estadual;
 - Certidão de Distribuição e Ações e Execuções Cíveis, Fiscais e Criminais, expedida pela Justiça Federal;
 - Certidão de Crimes Eleitorais, expedida pela Justiça Eleitoral Estadual;
 - Comprovante da Situação Cadastral do CPF;
 - Impressão da Consulta de Qualificação Cadastral do E-social, emitida através da internet.
- A orientação sobre o processo de nomeação e posse ocorrerá de acordo com a data especificada no Quadro do Anexo Único, na Gerência de Seleção de Recursos Humanos, sito na Avenida Afonso Pena, 3.297 – Centro.
 - após esta data e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a orientação aos candidatos será realizada na Gerência de Seleção de Recursos Humanos, instalada na Avenida Afonso Pena, 3.297 – Centro.
 - o candidato que não comparecer dentro deste prazo para receber a orientação sobre o processo de nomeação e posse perderá o direito à vaga.
- A posse ocorrerá no prazo de até 10(dez) dias, a contar da data da nomeação, observando-se;
 - A escolha de vaga ocorrerá na data da posse de acordo com a ordem de classificação dos candidatos e o cronograma apresentado ao candidato na entrega de documentos;
 - O candidato que não observar a data e o horário previsto no cronograma perderá o direito de escolha de vaga segundo sua classificação.
- O ato da posse será efetivado somente com a comprovação de todos os requisitos e condições legais exigidos para provimento do cargo, inclusive a aptidão física e mental e declaração que não incorre em acumulação ilícita de cargos conforme dispositivos constitucionais.
- Será considerado desistente do Concurso Público, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:
 - não se apresentar no prazo estabelecido na legislação vigente;
 - não comprovar os requisitos exigidos para investidura no cargo;
 - não apresentar a documentação comprobatória necessária para investidura no cargo;
 - não se apresentar para tomar posse no prazo estabelecido.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE AGOSTO DE 2019.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 18/2019

I - Cronograma:

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PMCG / 2016
Edital de Homologação n. 02/22/2016

Cargo	Classificação	Cronograma	
		Data	Horário
ADMINISTRADOR	71º a 77º	29/08/2019	13h30min
AGENTE FISCAL DE OBRAS, POSTURAS E CADASTROS - ENGENHEIRO CIVIL	10º	29/08/2019	13h30min
ARQUITETO	2º e 3º	29/08/2019	13h30min
ENGENHEIRO – CIVIL	25º a 28º	29/08/2019	13h30min
TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO	26º	29/08/2019	13h30min

II – Relação de Candidatos:

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PMCG / 2016
Edital de Homologação n. 02/22/2016
CARGO: ADMINISTRADOR

CANDIDATO	Classificação
MARIA LÚCIA ANTÔNIO PEREIRA	71º
TONY MICHAEL FREITAS DE SOUZA	72º
GABRIEL PAES HERRERA	73º
ELISANGELA SILVA DE MORAIS	74º
SIMONE RIBEIRO CARPES	75º
CIBELE MARTINEZ TRIVELATO	76º
JONADABE OLIVEIRA SANTOS ALVES	77º

CARGO: AGENTE FISCAL DE OBRAS, POSTURAS E CADASTROS - ENGENHEIRO CIVIL

CANDIDATO	Classificação
JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR	10º

CARGO: ARQUITETO

CANDIDATO	Classificação
ALLYSON FREIRES CUSTÓDIO DA SILVA	2º
DAVI DA COSTA TEIXEIRA	3º

CARGO: ENGENHEIRO - CIVIL

CANDIDATO	Classificação
MAYCON LUCAS DE ALMEIDA MACEDO	25º
ANDREW DE ARAÚJO FERNANDES BACARIN	26º
NELSON GIOVANINI JÚNIOR	27º
JESSICA PAOLA SANABRIA MONTIEL	28º

CARGO: TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO

CANDIDATO	Classificação
KARLA DELMONDES RIBAS	26º

EDITAL n. 19/2017-19

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no item 10 do Edital n. 01/2017-01, publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande n. 5.101, de 28 de dezembro de 2017, convocam os candidatos classificados na 252ª a 253ª colocação no Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação de **ENFERMEIRO** para atuarem no regime de contratação temporária nos serviços e unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Grande, a comparecerem na Gerência de Movimentação e Lotação-GEMOL/SEGES – Avenida Afonso Pena, n. 3.297 – Centro – Campo Grande/MS, conforme cronograma especificado no Anexo Único a este Edital, para **orientação** acerca da documentação a ser entregue para o preenchimento das vagas e efetivação do procedimento de contratação, observando-se:

- As normas e dispositivos legais pertinentes.
- Que a documentação solicitada abaixo deverá ser entregue em data definida no momento da orientação dos candidatos, conforme cronograma anexo.
- A data, horário e o local para os candidatos selecionados apresentarem e/ou entregarem os originais e as respectivas fotocópias dos seguintes documentos:
 - Declaração de não acúmulo de cargo público ou de acumulação lícita;
 - Declaração de Ficha Limpa devidamente preenchida, datada e assinada;
 - Ficha de Dados Pessoais, devidamente preenchida, datada e assinada;
 - Autodeclaração de Cor preenchida manualmente com caneta azul;
 - Comprovante ou Declaração de Tipagem Sanguínea;
 - Documento Oficial de Identidade (RG) atual e com a data de expedição legível;
 - Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF (documento autônomo);
 - Comprovante ou Extrato de Cadastramento no PIS/PASEP expedido, respectivamente, pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, conforme o caso;
 - Título de Eleitor;
 - Comprovante de Votação do 1º e 2º turnos referente à última eleição;
 - Comprovante de Endereço Residencial;
 - Comprovante de Conclusão do Curso Superior de Enfermagem;
 - Carteira de Registro no Órgão de Classe/COREN-MS;
 - Uma fotografia 3x4;
 - Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;
 - Certidão de nascimento ou de casamento atualizado conforme o estado civil;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da folha onde consta a foto, cópia do verso onde consta a qualificação civil, bem como cópia da página contendo o primeiro registro efetivado na respectiva Carteira de Trabalho);
 - Comprovante de Conta-Corrente no Banco Bradesco – Agência da PMCG;
 - Atestado Médico comprovando gozo de boa saúde física e mental e aptidão para desempenhar a função de Enfermeiro;
 - Certidão de Distribuição expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Federal: <http://www.jfms.ms.jus.br>;
 - Certidão Estadual Cível expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;
 - Certidão Estadual Criminal expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;
 - Certidão de Nada Consta Criminal Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, retirada pessoalmente nos Órgãos da Justiça Eleitoral ou nos Postos de Atendimento Eleitoral localizados na Comarca de Campo Grande/MS;
 - Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, retirada pessoalmente nos Órgãos da Justiça Eleitoral ou nos Postos de Atendimento Eleitoral localizados na Comarca de Campo Grande/MS;
 - Consulta da Qualificação Cadastral on-line no e-social:portal.esocial.gov.br;
- O ato da contratação será efetivado somente com a comprovação de todos os requisitos e condições legais exigidos no edital de abertura do presente Processo Seletivo, inclusive atestado de aptidão física e mental, declaração de ficha limpa e declaração de que não

incorre em acumulação ilícita de cargo público, conforme disposição constitucional.
5. Será considerado desistente do presente Processo Seletivo, perdendo o direito à vaga, o candidato selecionado que:
a) Não se apresentar no prazo estabelecido neste Edital;
b) Não comprovar os requisitos exigidos para assumir a função;
c) Não apresentar a documentação comprobatória necessária para efetivação do processo de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE AGOSTO DE 2019.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 19/2017-19

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

LOCAL: Gerência de Movimentação e Lotação-GEMOL/SEGES
Avenida Afonso Pena, 3.297 – Campo Grande/MS

DATA: 29/08/2019

HORÁRIO: 08h

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
252ª	KARLA ARCELINA RIBEIRO CORRAL DOMINGOS
253ª	MARIOMAR ALBERTO ALVES DA SILVA

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 12/2019, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.
PARTE: Município de Campo Grande-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e o Conselho Regional de Administração de Mato Grosso do Sul/CRA-MS.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Cooperação tem por fundamento legal a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e mediante as condições estipuladas nas cláusulas estipuladas no Acordo de Cooperação n. 12/2019.
OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem como objetivo o intercâmbio pela concessão de descontos de 100% nos cursos da plataforma do CRA-MS, por intermédio da cooperação técnico científico e cultural entre o CRA-MS e MCG, e o estabelecimento de mecanismos para sua realização.
PRAZO: O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado por iniciativa dos partícipes, o que se formalizará em ajuste próprio.
ASSINATURAS: Marcos Marcello Trad, Adm. Rogério Eloi Gomes Bezerra, Agenor Mattiello e Adm. Mauro Kreus.

CAMPO GRANDE/MS, 22 de agosto de 2019.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº. 008/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital, ficando os seus respectivos proprietários multados de acordo com a tabela de infrações e multas abaixo discriminada. Pelo presente EDITAL, ficam os respectivos proprietários intimados para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para apresentar Defesa junto às Supervisões de Atendimento – Protocolo Geral, sito à Rua Marechal Rondon, 2655 – Centro – Central de Atendimento ao Cidadão.

INFRAÇÕES E MULTAS:
A) Art. 18-A § 1º da Lei 2909/92, “É vedado a utilização de queimadas para fins de limpeza de terrenos”.
MULTA = R\$ 2.339,00 a R\$ 9.356,00.

Anexo único ao Edital de Autuação nº. 008/2019

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Ademar Sobral	Tijuca/Proximo Bairro Guanandy	0AREA	-	478124	A
Arnaldo Ferreira De Souza	Nova Campo Grande/ Vila Nova Campo Grande BL 07	85	19	478969	A
Arnaldo Ferreira De Souza	Nova Campo Grande/ Vila Nova Campo Grande BL 07	85	20	478967	A
Celso Antonio Salmazo	Universitario/Proximo Universitario	0AREA	J1S	477739	A
Celso Antonio Salmazo	Universitario/Proximo Universitario	0AREA	J1X	477737	A
Daniel Vieira De Souza	Centro-Oeste/Jardim Marajoara	04	05	477944	A
Durval De Souza	Nova Campo Grande/ Vila Nova Campo Grande BL 08	159	26	478968	A
Elemar Gonçalves Da Silva	Tijuca/Proximo Bairro Guanandy	0AREA	B1	478125	A
Erica Flavia Mantovani Dos Reis	Nova Lima/Bairro Nova Lima	36	12	478431	A
Erica Flavia Mantovani Dos Reis	Nova Lima/Bairro Nova Lima	36	11	478432	A

Erlon Carlos Bento Franco	VilasBoas/Vila VilasBoas	36	19	478119	A
Evilacio Alves Gondim	Popular/Jardim Das Reginas	14	19	478844	A
Jose De Alencar Fernandes	Mata Do Segredo/ Loteamento North Park	24	13	478182	A
Luiz Pinto Sebastião	Panama/Jardim Panama	17	17	478862	A
Luiz Pinto Sebastião	Panama/Jardim Panama	17	16	478821	A
Luiz Pinto Sebastião	Panama/Jardim Panama	17	07	478819	A
Luiz Pinto Sebastião	Panama/Jardim Panama	17	09	478820	A
Luiz Pinto Sebastião	Panama/Jardim Panama	17	18	478863	A
Luiz Pinto Sebastião	Panama/Jardim Panama	17	10	478861	A
Marco Antonio Dalbianco	VilasBoas/Vila VilasBoas	59	11	478079	A
Marcos Simonelli	VilasBoas/Vila VilasBoas	-	MW	478420	A
Margarida Gomes Jara	Caiçara/Vila das Marimbás	01	1A	477982	A
Nicomedes Vieira De Rezende	VilasBoas/Vila VilasBoas	59	13	478077	A
Silas Rodrigues De Oliveira	Centro-Oeste/Jardim Marajoara	06	19	477945	A
Souza Junior E Cia LTDA	Caioba/Loteamento Portal Caioba II	09	48	479288	A
Wagner Gomes Casumba	Coronel Antonino/ Loteamento Recanto Pantaneiro	04	13	478065	A

Campo Grande, 22 de Agosto de 2019.

DELCIDES DA SILVA
Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas
GFCEP/SEMADUR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 037/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital. Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:
A) Art. 18-A, Lei 2909/92, “Por não limpeza de propriedade urbana”. MULTA = R\$ 2.339,00 a R\$ 9.356,00
B) Art. 24 § 2º Da Lei 2909/92 “ É de responsabilidade do proprietário so imóvel e do morador manter a faixa de permeabilidade e serviço da calçada, gramada, limpa e capinada.” MULTA = R\$ 23,39 por metro de testada.

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 037/2019

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Agaeffe Esquadria De Alumínio e Ferro LTDA	America/Vila Progresso	21	04	475818	B
Agaeffe Esquadria De Alumínio e Ferro LTDA	America/Vila Progresso	21	05	475819	B
Alvaro Pereira	America/Vila Progresso	19	04	475860	A
Alzenir Sales Bezerra	America/Vila Progresso	20	07	475809	B
Alzenir Sales Bezerra	America/Vila Progresso	20	08	475810	B
Antonia Coelho Ramalho	Piratininga/Vila Ipiranga	37	01	475696	A
Antonio Carlos Oliveira Eurico	Centro Oeste/Jardim Marajoara	17	19	475969	A
Antonio Fernandes A Menezes	VilasBoas/Vila VilasBoas	29	21	475507	A
Arqsan Engenharia LTDA	Carlota/Vila Portinho Frederico Pache	10	14	476747	A
Arqsan Engenharia LTDA	Carlota/Vila Portinho Frederico Pache	10	08	476748	A
Arqsan Engenharia LTDA	Carlota/Vila Portinho Frederico Pache	10	15	476749	A
Arqsan Engenharia LTDA	Carlota/Vila Portinho Frederico Pache	10	07	476750	A
Arqsan Engenharia LTDA	Carlota/Vila Portinho Frederico Pache	10	16	476751	A
Crisanta Dalia Freitas Silvestre	VilasBoas/Jardim Auxiliadora	26	23	476673	A
Duarte & Ferreira Empreendimentos	VilasBoas/Desmemb VilasBoas	0A	06	475997	A
Espolio De Maria Antonia Pereira De Melo	VilasBoas/Jardim Mansur	05	25	475718	A
Espolio De Maria Antonia Pereira De Melo	VilasBoas/Jardim Mansur	05	26	475719	A
Espolio De Maria Antonia Pereira De Melo	VilasBoas/Jardim Mansur	05	13	475717	A
Espolio De Maria Antonia Pereira De Melo	VilasBoas/Jardim Mansur	05	12	475716	A
Espolio De Maria Antonia Pereira De Melo	VilasBoas/Jardim Mansur	05	27	475720	A

Espolio De Maria Antonia Pereira De Melo	VilasBoas/Jardim Mansur	05	28	475721	A
Espolio De Maria Antonia Pereira De Melo	VilasBoas/Jardim Mansur	05	24	475722	A
Espolio De Maria Antonia Pereira De Melo	VilasBoas/Jardim Mansur	05	23	475723	A
Fernanda Nagamati	America/Vila Progresso	22	01	475829	B
Francisco Laercio Pedrosa Marques	VilasBoas/ Vila VilasBoas	64	05	476085	A
Gross 4 – Administradora De Bens LTDA	America/Vila Progresso	25	12	475842	B
Gross 4 – Administradora De Bens LTDA	America/Vila Progresso	25	11	475841	B
Idalina Paiva	Centro-Oeste/Jardim Marajoara	36	03	475966	A
Ismael Fernandes Gomide	America/Vila Progresso	23	07	475864	A
Jose Leao Ribeiro	America/Vila Progresso	21	01	475817	B
Jose Scatgno E Outros	America/Vila Progresso	16	03	475814	A
Luana Martins De Oliveira	America/Vila Progresso	18	03	475836	B
Luiz Carlos Amaral	VilasBoas/Jardim Auxiliadora	20	09	476852	A
Marcus Vinicius Mariano	VilasBoas/ Vila VilasBoas	65	19	476095	A
Mauricio Nagem Jorge Saad	VilasBoas/ Vila VilasBoas	51	03	476125	A
Nara Fernandes Borges	Caranda Bairro Caranda Bosque I	41	26	476192	B
Orlando Rodrigues De Mello	Centro-Oeste/Jardim Marajoara	17	14	475968	A
Paulo Augusto Da Costa Marques Filho	America/Vila Progresso	18	01	475835	B
Pedro Henrique Faria Accorsi	VilasBoas/ Vila VilasBoas	65	21	476099	A
Sendas Distribuidora S.A	Santo Antonio/Jardim Vera Cruz	-	P5	476384	A
Sergio Fantini	America/Vila Progresso	21	20	475820	B
Souvenir Estigarribia Quintanilha	America/Vila Progresso	20	12	475804	B
Stefano Facchin	Alves Pereira/Jardim Nachville	22	12	476159	A
Sylvia Helena Lani	VilasBoas/Vila VilasBoas	64	16	476076	A
Tatiane Bortolin	VilasBoas/Jardim Auxiliadora	26	11	476675	A
Tommiti Akamine	Santo Antonio/Bairro Santo Antonio	38	17	476305	A
Tommiti Akamine	Santo Antonio/Bairro Santo Antonio	38	18	476306	A
Vanderlei Monteiro Gomes	Piratininga/Vila Ipiranga	31	08	475689	A
Waldemir De Sales Bizerra	America/Vila Progresso	20	22A	475811	B

Campo Grande, 23 de Agosto de 2019.

DELCIDES DA SILVA
Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas
GFCP/SEMADUR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 038/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital.
Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:
A) Art. 18-A, Lei 2909/92, “Por não limpeza de propriedade urbana”. MULTA = R\$ 2.339,00 a R\$ 9.356,00
B) Art. 16 Da Lei 2909/92 “Não construção de muro de fechamento ou estrutura metálica, deverá ter altura mínima de 1,50M e guarnecido de portão.” MULTA = R\$ 23,39 por metro de testada.
C) Art. 16, § 1º, Lei 2909/92, “Por não construção de muro de fechamento na testada do imóvel”. MULTA = R\$ 23,39 por metro de testada.

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 038/2019

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Abdias Leite Oliveira	Nova Campo Grande/ Loteamento Nova Campo Grande BL 05	69	19	475187	A
Abimael Lossavero	VilasBoas/Vila VilasBoas	29	A9	475509	A
Alexandrina Andrade De Lima	Pitatininga/Bairro Jardim Piratininga	36	01	475570	A
Amando Da Costa Moraes	Uniao/Loteamento Parque Residencial Dos Girassóis	51	14	464564	A

Armenio Iranick Arakelian	Piratininga/Bairro Jardim Piratininga	49	11	475613	A
Astrogildo Carmona Filho	Piratininga/Bairro Jardim Piratininga	03	09	475521	A
Clara Romanosque	America/Vila Progresso	23	11	475855	A
Daniel Merencio Da Silva	Piratininga/Bairro Jardim Piratininga	49	10	475612	A
Daniel Pereira Dos Santos	Piratininga/Loteamento Vitta Bella	01	01	475768	A
Eliane Maria Freire Palhano	Caranda/Vila Nascente	44	02	476185	A
Eliane Maria Freire Palhano	Caranda/Vila Nascente	44	01	476184	A
Elizeu Rosa	Piratininga/Bairro Jardim Piratininga	46	03	475598	A
Elmaz Maria De Alcantra	Nasser/Jardim Monte Alto	08	05	474100	C
Elmaz Maria De Alcantra	Nasser/Jardim Monte Alto	08	05	474098	A
Enio Rodrigues Barbosa	Piratininga/Vila Ipiranga	32	15	475691	A
Erlon Carlos Bento Franco	VilasBoas/Vila Vilas Boas	36	19	475994	A
Erlon Carlos Bento Franco	VilasBoas/Vila Vilas Boas	36	19	475995	C
Galdino Alves Carrelo	Piratininga/Bairro Jardim Piratininga	51	17	475617	A
Joao Carlos Nocera	Piratininga/Vila Ipiranga	38	08	475699	A
Joao Dias Junior	Centro-Oeste/Jardim Das Macaubas	24	04	475682	A
Joao Neves Pereira	Piratininga/Bairro Jardim Piratininga	09	30	475530	A
Jorge Saboungi Sleiman	Alves Pereira/Jardim Nashville	13	13	476162	A
Jose Alves De Souza	Centro-Oeste/Jardim Das Macaubas	17	12	475615	A
Jose Candido Pessoa De M. Neto	VilasBoas/Vila Vilas Boas	64	17	476075	A
Jose Francisco Da Silva	Piratininga/Bairro Jardim Piratininga	31	08	475562	A
Larissa Correa Pereira	Piratininga/Bairro Jardim Piratininga	35	01	475566	A
Laurindo Luiz G. Stefanelo	Universitario/ Loteamento Recanto Das Palmeiras	01	01	474279	A
Mabeli de Almeida Mazzini Brasil	Nova Campo Grande/ Loteamento Nova Campo Grande BL 04	160	14	475185	A
Maria De Fatima Rego Borges	Centro-Oeste/Jardim das Macaubas	17	04	475605	A
Mario Edson De Barros	Pioneiros/Jardim Morenao	06	01	473479	A
Marisa Pagano	Piratininga/Bairro Jardim Piratininga	06	07	475525	A
Moises Candido Jardim	Centro-Oeste/Jardim Das Macaubas	13	26	475488	A
Nassif Nadim El Asmar	VilasBoas/Jardim Alegre	06	10	475712	A
Nassif Nadim El Asmar	VilasBoas/Jardim Alegre	06	08	475713	A
Nelson Minoru Aoki	Piratininga/Vila Ipiranga	23	05	475676	A
Nicomedes Vieira De Rezende	VilasBoas/Vila Vilas Boas	24	20	475497	A
Nicomedes Vieira De Rezende	VilasBoas/Vila Vilas Boas	24	19	475496	A
Nilo Kazuo Matoyoshi	Nova Campo Grande/ Loteamento Nova Campo Grande BL 05	69	17	475186	A
Nivaldo Aparecido De Moura	Piratininga/Vila Ipiranga	31	11A	475686	A
Paula Alves Campos	Piratininga/Vila Ipiranga	35	12	475684	A
Pedro Garcia Filho	Centro-Oeste/Jardim Das Macaubas	13	25	475487	A
Roberto Reche	Centro-Oeste/Jardim Marajoara	31	16	475950	A
Roberto Wagner Da Costa	Piratininga/Bairro Jardim Piratininga	16	12	475545	A
Rosa De Lima Pereira	Nova Lima/Loteamento Parque Iguatemi	14	14	474785	A
Shalmon Havner Carvalho Sunakozawa	Estrela Dalva/ Loteamento Taquaral Bosque	19	09	469798	B
Sind. Dos Cond. Autonomos De Passageiros Em Motocicletas Do Municipio de Campo Grande – Sindmototaxi	Seminario/Vila Nossa Senhora de Conceição	03	24	473737	A
Siniti Tamai	São Conrado/Bairro Jardim São Conrado	140	16	475887	A
Solange Meyre Dos Santos Gemelgo	Nasser/Bairro Nossa Senhora Das Graças	05	12	472365	A
Studart Incorporação E Empreendimentos Imobiliarios LTDA	Maria Aparecida Pedrossian/Bairro Vivenda do Parque	31	25	474881	A

Usina De Beneficiamento Alvorada Laticínios LTDA-ME	São Francisco/Fazenda Sem Denominação	-	B5	476065	A
---	---------------------------------------	---	----	--------	---

Campo Grande, 23 de Agosto de 2019.

DELCIDES DA SILVA
Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas
GFCP/SEMA DUR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 039/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital. Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:
A) Art. 18-A, Lei 2909/92, “Por não limpeza de propriedade urbana”. MULTA = R\$ 2.339,00 a R\$ 9.356,00
B) Art. 16 Da Lei 2909/92 “Não construção de muro de fechamento ou estrutura metálica, deverá ter altura mínima de 1,50M e guarnecido de portão.” MULTA = R\$ 23,39 por metro de testada.

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 039/2019

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Abimael De Oliveira Gomes	Coronel Antonino/ Loteamento Villa Ravenna	08	05	476799	A
Aldo Leandro De São Jose	Sobrinho/Fazenda Sem Denominação	0AREA	6G	475290	A
Americo De Oliveira Monteiro	Estrela Dalva/ Loteamento Taquaral Bosque	06	16	476817	A
Arqsan Engenharia LTDA	Carlota/Vila Portinho Frederico Pache	10	09	476746	A
Arqsan Engenharia LTDA	Carlota/Vila Portinho Frederico Pache	10	10	476745	A
Arqsan Engenharia LTDA	Carlota/Vila Portinho Frederico Pache	10	13	476744	A
Arqsan Engenharia LTDA	Carlota/Vila Portinho Frederico Pache	10	06	476752	A
Construmat Engenharia Comercio LTDA	Estrela Dalva/ Loteamento Taquaral Bosque	32	25	476826	A
Construmat Engenharia Comercio LTDA	Estrela Dalva/ Loteamento Taquaral Bosque	30	01	476824	A
Construmat Engenharia Comercio LTDA	Estrela Dalva/ Loteamento Taquaral Bosque	15	04	476818	A
Elza Pereira Machado	Coronel Antonino/ Loteamento Villa Ravenna	05	11	476812	A
Emerson Marcelino Vilela	Estrela Dalva/ Loteamento Taquaral Bosque	18	05	476819	A
Espolio De Alfredo Nabhan Alvico	VilasBoas/ Vila Vilasboas	24	21	475498	A
Eugenio Ordilon Ferreira	Monte Castelo/Bairro Monte Castelo	51	11	476784	A
Eva Liliane Macedo Ramires	VilasBoas/ Vila Vilasboas	51	22	476112	B
Eva Liliane Macedo Ramires	VilasBoas/ Vila Vilasboas	51	22	476111	A
Fertibras AS A. E Inseticidas	Moreninha/Vila Cidade Morena	10	20	477098	A
Fertibras AS A. E Inseticidas	Moreninha/Vila Cidade Morena	10	10	477099	A
Fertibras AS A. E Inseticidas	Moreninha/Vila Cidade Morena	10	09	477100	A
Fertibras AS A. E Inseticidas	Moreninha/Vila Cidade Morena	10	08	477101	A
Fertibras AS A. E Inseticidas	Moreninha/Vila Cidade Morena	10	07	477102	A
Fertibras AS A. E Inseticidas	Moreninha/Vila Cidade Morena	10	06	477103	A
Fertibras AS A. E Inseticidas	Moreninha/Vila Cidade Morena	10	02	477104	A
Fertibras AS A. E Inseticidas	Moreninha/Vila Cidade Morena	10	03	477106	A
Fertibras AS A. E Inseticidas	Moreninha/Vila Cidade Morena	10	04	477107	A
Fertibras AS A. E Inseticidas	Moreninha/Vila Cidade Morena	10	05	477108	A
Gabriel Do Valle Miranda	Amambai/Bairro Amabai	04	P6364	476687	A
Gabriella Goulart Vargas	Coronel Antonino/ Loteamento Villa Ravenna	04	18	476804	A
Guilherme Carvalho Tavares De Melo	VilasBoas/Jardim Auxiliadora	21	02	476857	A
Guilherme Carvalho Tavares De Melo	VilasBoas/Jardim Auxiliadora	21	09	476865	A
Guilherme Carvalho Tavares De Melo	VilasBoas/Jardim Auxiliadora	21	01	476859	A

Guilherme Carvalho Tavares De Melo	VilasBoas/Jardim Auxiliadora	21	08	476864	A
Guilherme Carvalho Tavares De Melo	VilasBoas/Jardim Auxiliadora	21	03	476858	A
Joelcio Costa	Monte Castelo/Bairro Monte Castelo	47	30	476785	A
Jose Antunes Rodrigues De Oliveira	Estrela Dalva/ Loteamento Taquaral Bosque	22	26	476822	A
Lazaro Da Costa Neto	Centro/Jardim Vila Cidade	00	2D	476976	A
Manoel Almeida Santos Filho	Coronel Antonino/ Loteamento Villa Ravenna	08	21	476801	A
Marlei Boastik	Moreninha/Vila Cidade Morena	11	18	477109	A
Nortoil Lubrificantes LTDA	Moreninha/Vila Cidade Morena	18	01	477124	A
Nortoil Lubrificantes LTDA	Moreninha/Vila Cidade Morena	18	02	477126	A
Nortoil Lubrificantes LTDA	Moreninha/Vila Cidade Morena	18	03	477127	A
Nortoil Lubrificantes LTDA	Moreninha/Vila Cidade Morena	18	04	477128	A
Pav-Tubo Industria E Comercio LTDA	Estrela Dalva/ Loteamento Taquaral Bosque	44	18	476957	A
Pav-Tubo Industria E Comercio LTDA	Estrela Dalva/ Loteamento Taquaral Bosque	44	01	476956	A
Rubens Vanderlei Guilherme	Coronel Antonino/ Loteamento Villa Ravenna II	02	11	476808	A
Sandra Mara Tosetto Navarro Sales	VilasBoas/Jardim Auxiliadora	21	07	476863	A
Sandra Mara Tosetto Navarro Sales	VilasBoas/Jardim Auxiliadora	21	05	476861	A
Sandra Mara Tosetto Navarro Sales	VilasBoas/Jardim Auxiliadora	21	06	476862	A
Santos Gomes De Carvalho	Santa Fé/Bairro Vivendas Do Bosque	19	01	477421	A

Campo Grande, 23 de Agosto de 2019.

DELCIDES DA SILVA
Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas
GFCP/SEMA DUR

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
--	--------------------------------------

RESOLUÇÃO SESA U n. 486, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO SESA U n. 193, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014, QUE FIXA OS HORÁRIOS DO EXPEDIENTE DIÁRIO DAS UNIDADES INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - REMUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da competência prevista no art. 1º, §2º, do Decreto n. 11.869, de 25 de junho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado, no Anexo Único à Resolução SESA U n. 193, de 24 de setembro de 2014, o horário de funcionamento da Unidade Especializada de Reabilitação e Diagnóstico, de acordo com as especificações constantes no anexo único à presente Resolução SESA U.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SESA U n. 478, de 8 de julho de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE AGOSTO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO A RESOLUÇÃO SESA U n. 486, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Unidade	Dia da Semana	Horário	Observação
Unidade Especializada de Reabilitação e Diagnóstico	Segunda a Sexta-Feira	Das 06:30 às 17:30 (ininterrupto)	Oferta de atendimento ambulatorial

	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
--	---

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º. – A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais.

NOTIFICAÇÃO

N. 21/ 2019

Data: 27/ 08/ 2019

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social

N	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
1	MDS / FNAS	SUAS - Sistema Único de Assist. Social	BL GBF – Gestão Bolsa Família	SAS / FMAS	111.963,41
	TOTAL				111.963,41

Luciene Teodoro Mota
Gerente de Gestão dos Fundos Especiais da Assistência

José Mário Antunes da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL N. 7, CELEBRADO EM 5 DE ABRIL DE 2019, AO CONVÊNIO N. 70, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, COM INTERVENIÊNICA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO – PLANURB E A EMPRESA REFERENCIAL VESTIBULARES LTDA -ME.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N. 8.666/93, LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR E PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 88169/2017-12.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A RESCISÃO BILATERAL DO CONVÊNIO N. 70/2017.
RESCISÃO: FICA RESCINDIDO O CONVÊNIO N. 48/2017, CONTIDO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 88169/2017-12, NÃO HAVENDO NENHUMA OBRIGAÇÃO PENDENTE ENTRE AS PARTES, SOB QUAISQUER FUNDAMENTOS.
ASSINATURAS: MARCOS MARCELLO TRAD, BERENICE MARIA JACOB DOMINGUES, LUIZ EDUARDO COSTA E EDILSON SOARES DA SILVEIRA.

CAMPO GRANDE – MS, 23 DE AGOSTO DE 2019.

BERENICE MARIA JACOB DOMINGUES
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - PLANURB

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÕES NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 5.604, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 12 DE JUNHO DE 2019, AO CONTRATO N. 01/2018, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

PARTES: Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos e a Empresa Otimiza Inspeção Veicular Ltda Epp.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nas disposições do art. 57, inciso II, parágrafo §1.º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas atualizações.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n. 01/2018, para a conclusão das inspeções de segurança veicular, conforme inciso II, do parágrafo 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 2 (dois) meses, contados a partir da data subsequentes ao término do Contrato n. 01/2018, ou seja, com o termo inicial de 16 de junho de 2019, e a data de encerramento o dia 16 de agosto de 2019, conforme disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e da Cláusula 5.1 do Contrato n. 01/2018.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: A Contratada terá até o prazo final de vigência do presente instrumento contratual, 16 de agosto de 2019, para o cumprimento integral da Cláusula 7.8 do Contrato n. 01/2018, que estipula a realização de 600 (seiscentas) inspeções de segurança veicular, excluindo-se as inspeções de retorno necessárias à devida aprovação do veículo inspecionado, sob pena de infringir a responsabilidade prevista na Cláusula 8.1, alínea “b”.

DO VALOR: Resta inalterado os valores orçamentários contratuais, conforme estabelecido no Contrato n. 01/2018 e em seu Termo Aditivo.

RATIFICAÇÃO DOS TERMOS CONTRATUAIS: O Contrato n. 01/2018, de 15 de junho de 2018 continua a vigor com a redação dada, ratificando-se as disposições que não tenham sido alteradas, desde que não conflitem com o presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, os representantes das partes.

ASSINATURAS: Vinícius Leite Campos e Paulo César de Arruda Cangussu.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE JUNHO DE 2019.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75796/2019-83

A Fundação Municipal de Esportes, torna pública para conhecimento dos interessados que a empresa JEFERSON DE OLIVEIRA JOÃO 69800087115, denominada “AUTO GIRO”, está suspensa pelo período de 1 (um) ano, para realização de eventos em equipamentos esportivos administrados pela FUNESP, a contar de 5 de maio de 2019, com

fundamentos no art. 23, II e no § 1º do art. 23, ambos da Portaria 01/2019 FUNESP, da Autorização de Uso nº 14, bem como por seu descumprimento.

Campo Grande - MS, 23 de agosto de 2019.

RODRIGO BARBOSA TERRA
Diretor-Presidente da A Fundação Municipal de Esportes

ATOS DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 2.120, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 7º, do Decreto n. 8.104, de 9 de novembro de 2000, resolve:

RENOVAR a convocação dos servidores abaixo relacionados, para exercerem o cargo de Médico, na função Plantonista, na Secretaria Municipal de Saúde, considerando que não há médicos concursados na especialidade, com fundamento na Lei n. 3.919, de 21 de dezembro de 2001, conforme especificação constante no quadro (Ofício n. 7.522/DAP/SESAU/2019):

Matrícula	Nome	Carga Horária Semanal	Período	Lotação (código)	Programa
413953	Giuliana Moreno Tacca	24	1º/7 a 30/11/2019	0103300530	4015
410126	Hercules Hideki Makio	24	1º/7 a 30/11/2019	0103300524	4021
413940	Keila Ventura Soares	24	1º/7 a 30/11/2019	0103300523	4015
402367	Kesia Lacerda da Silva	24	1º/7 a 30/11/2019	0103300524	4015
413927	Lanubia Garcia de Araújo Vasconcelos	24	1º/7 a 30/11/2019	0103300522	4015
410003	Letícia Moraes Prado	24	1º/7 a 30/11/2019	0103300524	4015
391490	Oswaldo Pio Andrighetto Neto	24	1º/7 a 30/11/2019	0104000200	4018

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE AGOSTO DE 2019.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 2.121, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 7º, do Decreto n. 8.104, de 9 de novembro de 2000, resolve:

RENOVAR a convocação dos servidores abaixo relacionados, para exercerem o cargo de Médico, na função PSF, na Secretaria Municipal de Saúde, considerando que não há médicos concursados na especialidade, com fundamento na Lei n. 3.919, de 21 de dezembro de 2001, conforme especificação constante no quadro (Ofício n. 7.522/DAP/SESAU/2019):

Matrícula	Nome	Carga Horária Semanal	Período	Lotação (código)	Programa
413822	Isadora de Carvalho Mariano Villela	24	1º/7 a 30/11/2019	0102400900	4012
413822	Isadora de Carvalho Mariano Villela	24	1º/7 a 30/11/2019	0102400900	4012
412371	Liliany Migueis Cunha Ruiz	24	1º/7 a 30/11/2019	0104000140	4012

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE AGOSTO DE 2019.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 2.122, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor ANDRÉ RUIZ SALVADOR MENDES JÚNIOR, matrícula n. 392956/01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, Referência 09, Classe “B”, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para a Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação, com fulcro no art. 5º, parágrafo único, inciso V, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, a partir de 12 de setembro de 2019 (Ofício n. 952/DAF/AGETEC/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE AGOSTO DE 2019.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 5.655, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Extrato n. 418/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 18495/2109-25.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Função: Merendeiro

CONTRATADO	PERÍODO
Ana Maria de Souza Correa	1º/8/2019 a 31/7/2020
Angela Aparecida Batista Pompeu	1º/8/2019 a 31/7/2020
Aroundina Rodrigues de Souza	5/8/2019 a 31/7/2020
Catarina Carola	2/8/2019 a 31/7/2020
Clara Menezes	1º/8/2019 a 31/7/2020
Eliane Santos de Souza	2/8/2019 a 31/7/2020
Jarmeny Gil	5/8/2019 a 31/7/2020
Leda Coelho Ramos	1º/8/2019 a 31/7/2020
Marlene Casimiro da Silva	2/8/2019 a 31/7/2020
Noemia Maria da Conceicao Dos Santos	1º/8/2019 a 31/7/2020
Pertriz Serejo	2/8/2019 a 31/7/2020
Ramona Benites	2/8/2019 a 31/7/2020
Simone Araujo Franco	1º/8/2019 a 31/7/2020
Sirlene Jaimes da Silva	1º/8/2019 a 31/7/2020
Thaisnara de Moraes Romero	2/8/2019 a 31/7/2020

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE AGOSTO DE 2019.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 422/2019

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 29964/2018-13.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA
PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
414117/01	Luciana Alves da Silva	15/7/2019

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE AGOSTO DE 2019.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 427/2019

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 64908/2017-01.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA
PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
408525/02	Josiane Meira Leite	1º/8/2019
410067/02	Lucilene de Barros	1º/8/2019

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE AGOSTO DE 2019.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 428/2019

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 59687/2017-75.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA
PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
408172/01	Ana Maria de Souza Correa	1º/8/2019
412600/01	Saria Alves de Souza Teixeira	1º/8/2019

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE AGOSTO DE 2019.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 429/2019

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 85566/2017-98.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA
PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
391081/03	Neucimara Silva de Almeida	31/7/2019

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE AGOSTO DE 2019.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 431/2019

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 96601/2018-30.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA
PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
415282/01	Nelson de Souza Aguilera	6/8/2019

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE AGOSTO DE 2019.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 439/2019

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 65966/2017-13.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA
PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
410497/01	Charles Ferraz Santos Dezen	1º/8/2019
413497/01	Raquel Santos de Oliveira	23/7/2019

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE AGOSTO DE 2019.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 440/2019

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 61822/2018-32.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA
PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
413843/01	Rayrah Cristiane Lima Fernandes	1º/8/2019

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE AGOSTO DE 2019.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 441/2019

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 100927/2018-14.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA
PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
385316/06	André Viotto Arcanjo	5/8/2019

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE AGOSTO DE 2019.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 445/2019

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 85566/2017-98.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
414310/01	Priscilla de Jesus Fantussi	1º/8/2019

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE AGOSTO DE 2019.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 446/2019

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 59687/2017-75.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
408166/01	Alan Henrique Lima de Oliveira	8/8/2019
409549/02	Noemia Maria da Conceição dos Santos	31/7/2019

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE AGOSTO DE 2019.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 450/2019

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 59687/2017-75.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
409481/01	Bento Garcia	8/8/2019
397413/02	Hadylse Maria Lourdes Palhano	1º/8/2019
412687/01	João Gabriel Leda Biondo	8/8/2019

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE AGOSTO DE 2019.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 456/2019

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 50975/2018-81.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
404071/04	Rosineide Pereira de Oliveira	8/8/2019

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE AGOSTO DE 2019.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 457/2019

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 96601/2018-30.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
415603/01	Claúdia Natiele de Almeida Flores	22/7/2019
415592/01	Greice Kelly dos Santos Ruberto	5/8/2019

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
415379/01	Marcia Regina Barbosa Cordeiro	7/8/2019

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE AGOSTO DE 2019.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 458/2019

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 61822/2018-32.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
415113/01	Jaciende Mariana Gonçalves Velasques	13/8/2019

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE AGOSTO DE 2019.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 461/2019

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 65388/2019-41.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
398259/10	Ionice Luiza de Carvalho Cidrão	1º/8/2019

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE AGOSTO DE 2019.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 462/2019

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 63680/2019-00.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
382241/04	Karina Aparecida Silva Rodrigues	7/8/2019

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE AGOSTO DE 2019.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 466/2019

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 44944/2018-73.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
413677/01	Gabriela Castro Alves de Araújo	6/8/2019

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE AGOSTO DE 2019.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 468/2019

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 65388/2019-41.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
415652/01	Ângela Lourdes Nogueira Lopes	2/8/2019

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE AGOSTO DE 2019.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 469/2019

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 65966/2017-13.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
414275/01	Fabiana Borges da Silva	4/8/2019
410161/01	Jefferson Ferreira Gaspar	15/8/2019

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE AGOSTO DE 2019.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 470/2019

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 59687/2017-75.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
413178/01	Cláudia Regini Ricardo	14/8/2019
413404/01	Daniele Maria Neve da Silva Souza	13/8/2019
381416/03	Kelly Regina de Oliveira	1º/8/2019
413628/01	Maria Jose Candido Barbosa	14/8/2019

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE AGOSTO DE 2019.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 471/2019

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 63680/2019-00.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
415686/01	Simone Coelho Santos	6/8/2019

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE AGOSTO DE 2019.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 472/2019

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 24931/2018-79.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
415090/01	Adriana Paula Barbosa Melo	13/8/2019

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE AGOSTO DE 2019.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RESOLUÇÃO “PE” SEDESC n. 56, DE 22 de AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea “f”, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REVOGAR, a contar de 14 (quatorze) de agosto (08) de 2019 (dois mil e dezenove), a Resolução “PE” SEDESC n. 20, de 5/10/16, publicada no DIOGRANDE n. 4.699, de 13/10/16, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular a servidora **FRANCESCA MARISE COSTA DE ARAUJO**, matrícula n. 382702/02, com fulcro no art. 170, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, ficando lotada no código n. 0410200202 (Processo n. 45569/2016-90).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE AGOSTO DE 2019.

HERBERT ASSUNÇÃO DE FREITAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 2.094, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor ISAAC ABU KAMEL MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula n. 415251/01, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 40, da UBSF “Mestre José Alberto Veronese” - Jardim Seminário/UCDB, Distrito Sanitário da Região do Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, “a”, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, no período de 15 de julho a 31 de dezembro de 2019, em decorrência da vaga do servidor Jurandir José de Oliveira, matrícula n. 371931/06. (Ci n. 16.561/DSSEG/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE AGOSTO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 2.095, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora CARLA FERREIRA PUSSOLI, matrícula n. 415252/01, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 42, da UBSF São Benedito - Bairro Portal do Gramado, Distrito Sanitário da Região do Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, “b”, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, no período de 15 de julho a 31 de dezembro de 2019, em decorrência da vaga da servidora Letícia Giora Stutz, matrícula n. 410731/06. (Ci n. 16.561/DSSEG/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE AGOSTO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 2.096, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora IZABEL CRISTINA LOPES DE ATAIDES, matrícula n. 415224/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exceto o atuante no Programa de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XVI, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.623, de 22 de agosto de 2018, a contar de 10 de julho de 2019. (Ci n. 16.561/DSSEG/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE AGOSTO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 2.097, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor SIDNEY GARCIA DA SILVA, matrícula n. 389777/01, para desempenhar a função de Gerente da UBS Bairro Coronel Antonino, Tipologia III, do Distrito Sanitário da Região do Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, XII, “c”, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.748, de 28 de dezembro de 2018, a contar de 17 de julho de 2019, em decorrência da vaga a servidora Rita de Cássia Almeida de Arruda Canale, matrícula n. 315370/01. (Ci n. 16.561/DSSEG/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE AGOSTO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 2.098, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade da servidora GLEICE KELEN SANTOS SILVA FIGUEIREDO, matrícula n. 396580/02, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, Referência 4A, Classe “B”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 60 dias (sessenta) dias, com efeito, a partir de 09 de setembro de 2019, em conformidade com o artigo 155, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o artigo 7º, do Decreto n.11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 77933/2019-23).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE AGOSTO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 2.099, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade da servidora TAHYANE DE PAIVA PEREIRA MOURAO, matrícula n. 411055/01, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, Referência 4A, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 60 dias (sessenta) dias, com efeito, a partir de 02 de setembro de 2019, em conformidade com o artigo 155, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o artigo 7º, do Decreto n.11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 77938/2019-47).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE AGOSTO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 2.100, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade da servidora KAROLINE ARANTES DOS REIS MARQUES, matrícula n. 411901/01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência 4A, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 60 dias (sessenta) dias, com efeito, a partir de 11 de setembro de 2019, em conformidade com o artigo 155, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o artigo 7º, do Decreto n.11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 77936/2019-11).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE AGOSTO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 2.101, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade da servidora BRUNA CHAMORRO LUCAS PELZL, matrícula n. 386085/02, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência 4A, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 60 dias (sessenta) dias, com efeito, a partir de 13 de setembro de 2019, em conformidade com o artigo 155, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o artigo 7º, do Decreto n.11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 77928/2019-93).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE AGOSTO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 2.102, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade da servidora LUCIANA GUIMARAES RAMIRES, matrícula n. 382504/01, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, Referência 4A, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 60 dias (sessenta) dias, com efeito, a partir de 18 de setembro de 2019, em conformidade com o artigo 155, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o artigo 7º, do Decreto n.11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 77937/2019-84).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE AGOSTO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
381820/01	Kátia Silvania Cunha da Silva	Agente de Combate às Endemias	SESAU

PROCESSO: 84861/2019-34.

DECISÃO: Indeferido.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE AGOSTO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 974, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REVOGAR, a contar de 23 de agosto de 2019, a Resolução “PE” Semed n. 154, de 13 de março de 2017, publicada no Diogrande n. 4.833, de 16 de março de 2017, em que se designaram os servidores Cláudio Luiz Maia Almeida, matrícula n. 272450, José Augusto Floreste, matrícula n. 101737, e João Luiz Basso, matrícula n. 085804, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de recebimento de materiais de consumo desta Secretaria.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE AGOSTO DE 2019.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 975, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei 5.793, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

DESIGNAR, a partir de 23 de agosto de 2019, servidores para comporem a comissão de recebimento de materiais de consumo da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme especificações:

MATRÍCULA	SERVIDOR
272450	CLAUDIO LUIZ MAIA ALMEIDA (PRESIDENTE)
179394	VALDELÍRIO DA SILVEIRA SANTOS
383566	ANDRÉ LUIZ ALVES PEREIRA
395511	RONAIR SILVA MARÇAL
085804	LUIZ BASSO

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE AGOSTO DE 2019.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 976, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular a servidora Cristiane Godinho Bertoncello, matrícula n. 374387/9, cargo de Professor, PH3, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por três anos, com efeito a partir de 27 de julho de 2019, com fulcro nos Artigos 169 a 171, da Lei Complementar n. 190, e art. 6º, inciso II e § 2º da Lei Complementar n. 191, ambas de dezembro de 2011. (Processo n. 51620/2017-19).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE AGOSTO DE 2019.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 977, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-adotante à servidora Eliete Fonseca Moraes, matrícula n. 305952/1, cargo de Agente de Atividades Educacionais, REF10, classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 60 dias, com efeito a partir de 31 de outubro de 2019, em conformidade com o art. 155, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011. (Processo n. 67527/2019-16).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE AGOSTO DE 2019.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 978, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, art 4º, inciso X, alínea “d”, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora Bianca Durães de Jesus, matrícula n. 401876/18, cargo de Professor, PH3, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, com efeito a partir de 12 de novembro de 2019, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 82936/2019-61).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE AGOSTO DE 2019.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 979, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, art 4º, inciso X, alínea “d”, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora Olga Regina Vicente Scudler, matrícula n. 410419/3, cargo de Professor, PH3, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, com efeito a partir de 15 de novembro de 2019, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 83440/2019-41).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE AGOSTO DE 2019.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 980, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, art 4º, inciso X, alínea “d”, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora Jessica Silva de Souza, matrícula n. 395628/3, cargo de Professor, PH2, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, com efeito a partir de 9 de novembro de 2019, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 83259/2019-80).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE AGOSTO DE 2019.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 981, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, art 4º, inciso X, alínea “d”, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora Alessandra Claro Polastrini, matrícula n. 381201/2, cargo de Professor, PH3, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, com efeito a partir de 22 de outubro de 2019, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 84248/2019-07).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE AGOSTO DE 2019.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 982, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, art 4º, inciso X, alínea “d”, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora Lady Laura Ortega Bogado, matrícula n. 408919/2, cargo de Assistente de Educação Infantil, CTR38, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, com efeito a partir de 12 de novembro de 2019, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 83861/2019-07).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE AGOSTO DE 2019.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 983, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, art 4º, inciso X, alínea “d”, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora Luciana Leal de Matos dos Anjos, matrícula n. 414223/1, cargo de Merendeira, CTR08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, com efeito a partir de 21 de novembro de 2019, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 82327/2019-01).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE AGOSTO DE 2019.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

ASSUNTO: Sindicância Administrativa

PROCESSO: 53803/2016-71

DECISÃO: determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar pela

existência de prática de transgressão disciplinar, em desfavor do servidor de matrícula n. 313009/01.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE AGOSTO DE 2019.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

DESPACHO DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

ASSUNTO: Sindicância Administrativa

PROCESSO: 41075/2018-80

DECISÃO: decido pelo arquivamento do processo, pois restou comprovada pelo conjunto probatório dos autos, que não se verificou qualquer responsabilidade funcional do servidor do quadro da Secretaria Especial de Segurança e Defesa social.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE AGOSTO DE 2019.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

DESPACHO DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

ASSUNTO: Sindicância Administrativa

PROCESSO: 48366/2018-81

DECISÃO: decido pelo arquivamento do processo, pois restou comprovada pelo conjunto probatório dos autos, que não se verificou qualquer responsabilidade funcional dos servidores do quadro da Secretaria Especial de Segurança e Defesa social.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE AGOSTO DE 2019.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

DESPACHO DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

ASSUNTO: Sindicância Administrativa

PROCESSO: 41073/2018-54

DECISÃO: decido pelo arquivamento do processo, pois restou comprovada pelo conjunto probatório dos autos, que não se verificou qualquer responsabilidade funcional dos servidores do quadro da Secretaria Especial de Segurança e Defesa social.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE AGOSTO DE 2019.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

DESPACHO DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

ASSUNTO: Sindicância Administrativa

PROCESSO: 48362/2018-20

DECISÃO: decido pelo arquivamento do processo, pois restou comprovada pelo conjunto probatório dos autos, que não se verificou qualquer responsabilidade funcional dos servidores do quadro da Secretaria Especial de Segurança e Defesa social.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE AGOSTO DE 2019.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

DESPACHO DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

ASSUNTO: Sindicância Administrativa

PROCESSO: 50630/2018-18

DECISÃO: decido pelo arquivamento do processo, pois restou comprovada pelo conjunto probatório dos autos, que não se verificou qualquer responsabilidade funcional dos servidores do quadro da Secretaria Especial de Segurança e Defesa social.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE AGOSTO DE 2019.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

DESPACHO DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

ASSUNTO: Sindicância Administrativa

PROCESSO: 50611/2018-65

DECISÃO: decido pelo arquivamento do processo, pois restou comprovada pelo conjunto probatório dos autos, que não se verificou qualquer responsabilidade funcional dos servidores do quadro da Secretaria Especial de Segurança e Defesa social.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE AGOSTO DE 2019.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

APOSTILA DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

Na Resolução “PE” SESDES n. 516, de 22 DE agosto de 2019, publicada no DIOGRANDE n. 5.662, de 23 de agosto de 2019, na parte referente, a matrícula do servidor, Jonas Matias Marques, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: “387237/01”.

PASSE A CONSTAR: “375859/02”.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE AGOSTO DE 2019.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social



AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA “PE” AGETTRAN n. 65, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora CÉLIA REGINA DE CARVALHO, matrícula n. 376945/02, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, pertencente ao Quadro Permanente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito, para exercer a função de Secretária Executiva da Junta Administrativa de Recursos e Infrações de Trânsito – JARI, consoantes nos arts. 5º e 12 do Decreto n. 7.810 de 8 de março de 1999, para o mandato de 2 anos, a contar de 27 de agosto de 2019, revogadas as disposições ao contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE AGOSTO DE 2019.

JANINE DE LIMA BRUNO
Diretor-Presidente da Agência
Municipal de Transporte e Trânsito

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75.776/2019-76

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 9.337/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO (ARAME RECOZIDO, ARGOLAS, COLA E OUTROS).

ÓRGÃO: FUNDO DE APOIO A COMUNIDADE - FAC.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h45min do dia 10 de setembro de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 10 de setembro de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 10 de setembro de 2019.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, acesso identificado no link - “licitações”.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima.

Campo Grande - MS, 27 de agosto de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.659/2019-64

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público que no evento supracitado resultaram vencedoras para atender ao objeto as empresas PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI para o lote 06 e DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA para o lote 16, sendo adjudicados pelo Pregoeiro e o procedimento homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 27.08.2019. Registramos que os lotes 01, 10, 11 e 17 restaram fracassados, e os lotes 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 12, 13, 14 e 15 desertos, ficando assim, sem atendimento neste certame. Campo Grande - MS, 27 de agosto de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

WESLEY DA SILVA SOARES

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60.930/2019-51

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público que o evento supracitado tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DIVERSAS E INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO, resultou fracassado.

Campo Grande - MS, 27 de agosto de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA

Pregoeira

AVISO DE ANULAÇÃO

DISPENSA Nº 210/2019 e 211/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67469/2019-11

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público que o evento em epígrafe, o qual teve por objeto a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, em atendimento a AGÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO - AGETEC foi ANULADO PARCIALMENTE, nos termos da legislação vigente. Campo Grande - MS, 27 de agosto de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43.430/2019-81

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação – DICOM, torna público que não houve interessados no procedimento licitatório supracitado, o qual teve por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO GEOMÉTRICA E REFORMA DAS ROTATÓRIAS ENTRE A RUA JOAQUIM MURTINHO E RUA CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, sendo o mesmo declarado deserto.

Campo Grande – MS, 27 de agosto de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

LEONARDO BARBIRATO JUNIOR

Presidente da CPL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56.820/2019-49

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - REMUS.

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, CONVOCA os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 124/2019, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 10.5 e 10.8 do edital, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada das 08h às 11h e das 13h às 17h na Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM/SEGES, sito Av. Afonso Pena, nº 3.297, Térreo, Centro, Paço Municipal (informações 67 3314-3267 - ramal: 2507), conforme subitem 10.5.1 do edital, e o não comparecimento para assinatura da mesma poderá acarretar em sanções previstas em edital.

Campo Grande - MS, 27 de agosto de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122, CELEBRADA EM 13 DE AGOSTO DE 2019.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES e as Empresas Farmace - Indústria Químico-Farmacêutica Cearense Ltda, Comercial Valfarma Eireli, Cirúrgica Paranavaí - Eireli e Científica Médica Hospitalar Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 9.623/2006 e nº 12.480/2014, Lei Complementar nº 142/2009 e nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 108/2019, procedimento licitatório e Processo Administrativo nº 57.522/2019-76.

OBJETO: Aquisição de medicamentos, para atender a Rede Municipal de Saúde - REMUS.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de publicação, conforme o Decreto Municipal nº 12.480/2014.

LOTES E VALORES:

LOTES	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	COMPROMITENTES FORNECEDORES
01	01	AMINOFILINA BII-DRATADA 24 MG/ML (OU 240MG)	3.100	R\$ 0,81	FARMACE - INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
09	01	ÁGUA BIDESTILADA INJETÁVEL-AMPOLA 10 ML	209.130	R\$ 0,12	
02	01	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA.	790	R\$ 8,16	COMERCIAL VAL-FARMA EIRELI
04	01	ETILEFRINA (CLORIDRATO) 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	1.030	R\$ 1,07	
11	01	EPINEFRINA (CLORIDRATO OU HEMITARTARATO) 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM, IV E SC	11.415	R\$ 1,71	
03	01	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO - AMPOLA 10 ML	1.320	R\$ 0,69	CIRÚRGICA PARA-NAVAÍ - EIRELI
05	01	GLICONATO DE CÁLCIO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -AMPOLA 10 ML	720	R\$ 1,94	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
07	01	SULFATO DE MAGNÉSIO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO AMPOLA 10 ML	1.810	R\$ 0,55	
08	01	SULFATO DE MAGNÉSIO 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO AMPOLA 10 ML	650	R\$ 5,34	

13	01	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETÁVEL - FRASCO OU BOLSA DE 250 ML	130	R\$ 23,62	
----	----	---	-----	-----------	--

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação dos produtos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 62, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações. ASSINATURAS: Agenor Mattiello, Cesar Pedro Martins da Silva, Adão Oliveira de Santana, Alessandro Camargo Bernardo e Fernando Higino de Araújo Caldeira. Campo Grande - MS, 13 de agosto de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2018

O Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, para fins de atendimento ao § 2º, art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao art. 23 do Decreto Municipal nº 12.480/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens ativos para as atas vigentes.

DESCRIÇÃO DA ATA	LOTES	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO	SALDO ATUAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO (BROCA DE LENTULO, CONDENSADOR DE GUTA, CONE DE GUTA, CONE DE PAPEL ABSORVENTE E OUTROS). Vigência: 29/11/2018 à 28/11/2019.	02	CONDENSADOR DE GUTA TIPO MC SPADEM N. 25 DE 25MM, CAIXA COM 04 UNIDADES	R\$134,00	40
	03	CONDENSADOR DE GUTA TIPO MC SPADEM N. 30 DE 25MM – UNIDADE	R\$133,95	40
	04	CONDENSADOR DE GUTA TIPO MC SPADEM N. 35 DE 25MM – UNIDADE	R\$134,06	40
	05	CONDENSADOR DE GUTA TIPO MC SPADEN DE 25MM N. 40, CAIXA COM 04 UNIDADES.	R\$134,06	40
	06	CONE DE GUTA PERCHA ACES-SÓRIO B 7 (CAIXA COM 120 PONTAS)	R\$14,25	50
	11	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO – CAIXA COM 150 UNID.	R\$101,35	34
	12	FIXADOR PARA RAIOS-X ODONTOLÓGICO, FRASCO C/475 ML	R\$8,20	290
	13	FORMOCRESOL – VIDRO COM 10ML.	R\$3,45	34
	17	LIMA TIPO HEDSTROEN N. 15 / 40 DE 31 MM, COM CURSORES DE SILICONE - CAIXA COM 06 UNIDADES.	R\$11,99	50
	18	LIMA TIPO HEDSTROEN SERIE Nº 15-40 DE 25MM, COM CURSORES DE SILICONE - CAIXA COM 06 UNIDADES.	R\$12,44	50
	19	LIMA TIPO HEDSTRON SERIE 15/40 DE 21MM, COM CURSORES DE SILICONE - CAIXA COM 06 UNIDADES.	R\$11,99	50
	20	LIMA TIPO KERR N. 15 / 40 DE 31 MM, COM CURSORES DE SILICONE - CAIXA COM 06 UNIDADES.	R\$12,46	30
	21	LIMA TIPO KERR N. 25 DE 21 MM, COM CURSORES DE SILICONE - CAIXA COM 06 UNIDADES.	R\$12,10	20
	22	LIMA TIPO KERR N. 45 / 80 DE 31 MM, COM CURSORES DE SILICONE - CAIXA COM 06 UNIDADES.	R\$12,10	30
	23	LIMA TIPO KERR N. 45 DE 25MM, COM CURSORES DE SILICONE - CAIXA COM 06 UNIDADES	R\$12,10	10
	24	LIMA TIPO KERR N. 10 DE 25 MM, COM CURSORES DE SILICONE – CAIXA COM 06 UNIDADES	R\$12,10	100
	29	LIMAS TIPO KERR N. 45 DE 21MM COM CURSORES DE SILICONE - CAIXA COM 06 UNIDADES)	R\$12,10	20
	30	REVELADOR PARA RAIOS-X ODONTOLÓGICO, FRASCO C/ 475 ML	R\$8,20	62

Campo Grande - MS, 27 de agosto de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2018

O Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, para fins de atendimento ao § 2º, art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao art. 23 do Decreto Municipal nº 12.480/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens ativos para as atas vigentes.

DESCRIÇÃO DA ATA	LOTES	ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO	SALDO ATUAL
AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR. Vigência: 28/11/2018 à 27/11/2019.	01	01	Agenda escolar estudantil em espiral plástico com tamanho mínimo de 145 mm por 210 mm, com as capas confeccionadas capa dura com gramatura mínima de 600gr/m2 (papelão) e 115g/m2 (revestimento), devendo o miolo conter, no mínimo, 260 (duzentos e sessenta) paginas com as seguintes informações e/ou campos mínimos: dados pessoais, calendários de 2018 e 2019, carga horária de aulas, campos em branco para marcar trabalhos escolares, campo para anotações/lembretes, campos para controle de notas e faltas, calendário anual com dias da semana e do mês de forma permanente, Mapas Um Mundi, do Brasil (político) Hino Nacional, Mato Grosso do Sul, e Campo Grande. Lista de Contatos com no mínimo campos para anotar nome e telefone. A impressão interna deverá ser em preto e branco. Deve ser personalizado conforme layout (arte a ser fornecida pela Secretaria de Educação à empresa arrematante.	R\$36,62	2.000
		02	Apontador para lápis com depósito fabricado em resinas termoplásticas, transparente com um furo cônico, lâmina de aço carbono de alta resistência fixada por parafuso metálico, que garanta apontabilidade; deve possuir ajuste adequado (sem folga) entre o apontador e o depósito, com medidas mínimas Altura: 49 mm, Comprimento: 22 mm, Largura: 15 mm. Produto Certificado pelo Inmetro.		
		03	Borracha branca, macia especial para apagar escrita a lápis. Composição: borracha natural/borracha sintética, cargas, óleo mineral acelerador e essência. Medidas mínimas: 34x22x7 mm. Produto Certificado pelo Inmetro.		
		04	Caderno de Cartografia 96 folhas, sem margem, sem seda, medida mínima de 200x275mm. Capa dura com gramatura mínima de 600gr/m2 miolo em papel off set com gramatura mínima 56g/m2, acabamento em espiral composto de arame estanhado de 0,80mm e acabamento coil-lock, com primeira folha do miolo com dados pessoais do aluno, horário de aulas e anotações. Deve ser personalizado conforme layout (arte a ser fornecida pela Secretaria de Educação a empresa arrematante.		
		05	CAIXA DE COLA COLORIDA (6 CORES). Com no mínimo 23 gramas, caixa com 06 unidades de cores diferentes, líquida, viscosa, constituída de resina PVA, gliter e conservantes com boa adequidade, atóxica, não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos. Deverá ser embalada em recipientes plásticos, com bico aplicador. Produto Certificado pelo Inmetro.		

		06	CAIXA DE GIZ DE CERA COM 12 CORES Confeccionado em parafina, ceras, carga mineral inerte, pigmentos e corantes atóxicos, com medidas mínimas: 9 mm de diâmetro e 95mm de altura. Acondicionado em estojo. Produto Certificado pelo Inmetro.		
		07	Caixa de lápis de cor, com 12 (doze) cores variadas, sendo obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, azul, verde e marrom. Longos, apontados, sextavado com mina permanente, composto por pigmentos, aglutinantes, cargas inertes, ceras e madeira plantada, isenta de nos, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação da mina colorida, recobertos com tinta atóxica. A barra interna da mina colorida deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impureza, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar a pintura nítida, com medidas mínimas: comprimento 175 mm, diâmetro de 6,9 mm, sendo a mina de no mínimo de 3,0 mm, não tóxico, e em conformidade com a norma ABNT – NBR 15236. Produto Certificado pelo Inmetro.		
		08	CAIXA DE MASSA DE MODELAR com 12 cores variadas, fabricada a base de cera, atóxicas, antialérgica; deve ser macias, não esfarelar, manter sua plasticidade mesmo fora da embalagem, não devem manchar as mãos quando manuseadas e em contato com ar, não poderá endurecer; peso líquido aprox. 180 gramas.		
		09	CAIXA DE TINTA GUACHE Com 06 unidades de cores variadas. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante. Atóxica, solúvel em água, com cores miscíveis entre si. Com 15ml em cada frasco.		
		10	Lápis preto Nº2 HB apontado, medindo no mínimo 175 mm comprimento por 6,9mm diâmetro, sextavado com mina grafite (2,2 a 3,0mm de diâmetro), macio e resistente, sem quebrar o grafite ao apontar, com processo de colagem de mina de madeira (reflorestada e envernizada, com identificação de utilização de madeira reflorestada gravadas no corpo do lápis); e em conformidade com a norma ABNT – NBR 15236. Produto Certificado pelo Inmetro.		
		11	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA: Tesoura escolar 13 cm; cabo confeccionado em resina termoplástica e laminas em aço inoxidável fixada por parafuso; em conformidade com a norma ABNT – NBR 15236. Produto Certificado pelo Inmetro.		
		12	TUBO DE COLA: Cola Branca com no mínimo 90g, lavável, composição: resina de pva, produto atóxico; pronto para uso, alto teor de sólidos, a embalagem (frasco) deve ser retangular, bico aplicador econômico com boca de 1mm, tampa com respiro, a vedação da tampa deve ser eficiente para evitar o vazamento do produto/evaporação. Produto Certificado pelo Inmetro.		
		03			
		01	Apontador para lápis com depósito fabricado em resinas termoplásticas, transparente com um furo cônico, lâmina de aço carbono de alta resistência fixada por parafuso metálico, que garanta apontabilidade; deve possuir ajuste adequado (sem folga) entre o apontador e o depósito, com medidas mínimas Altura: 49 mm, Comprimento: 22 mm, Largura: 15 mm. Produto Certificado pelo Inmetro.	R\$41,98	8.500
		02	Borracha branca, macia especial para apagar escrita a lápis. Composição: borracha natural/borracha sintética, cargas, óleo mineral acelerador e essência. Medidas mínimas: 34x22x7 mm. Produto Certificado pelo Inmetro.		
		03	Caderno brochura universitário, 96 folhas, medida mínima 200 x 275 mm, capa dura com gramatura mínima de 600gr/m2 (papelão) e 115 gr/m2 (revestimento). Miolo em papel off set, com gramatura mínima 56 g/m2, devendo ser costurado na capa. Mínimo de 32 pautas, com margens, com primeira folha do miolo com dados pessoais do aluno, horário de aulas e anotações. Deve ser personalizado conforme layout (arte a ser definida pela Secretaria de Educação a empresa arrematante).		
		04	Caderno brochura 1/4 com 96 folhas, medida mínima 140 x 200 mm, capa dura com gramatura mínima de 600gr/m2 (papelão) e 115 gr/m2 (revestimento). Miolo em papel off set, com gramatura mínima 56 g/m2, devendo ser costurado na capa. Pautado, com margens, com primeira folha do miolo com dados pessoais do aluno, horário de aulas e anotações. Deve ser personalizado conforme layout (arte a ser definida pela Secretaria de Educação a empresa arrematante).		
		05	Caderno de Cartografia 96 folhas, sem margem, sem seda, medida mínima de 200x275mm. Capa dura com gramatura mínima de 600gr/m2 miolo em papel off set com gramatura mínima 56g/m2, acabamento em espiral composto de arame estanhado de 0,80mm e acabamento coil-lock, com primeira folha do miolo com dados pessoais do aluno, horário de aulas e anotações. Deve ser personalizado conforme layout (arte a ser definida pela Secretaria de Educação a empresa arrematante).		
		06	CAIXA DE GIZ: Confeccionado em parafina, ceras, carga mineral inerte, pigmentos e corantes atóxicos, com medidas mínimas: 9 mm de diâmetro e 95mm de altura. Acondicionado em estojo. Produto Certificado pelo Inmetro.		

		07	Caixa de lápis de cor, com 12 (doze) cores variadas, sendo obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, azul, verde e marrom. Longos, apontados, sextavado com mina permanente, composto por pigmentos, aglutinantes, cargas inertes, ceras e madeira plantada, isenta de nos, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação da mina colorida, recobertos com tinta atóxica. A barra interna da mina colorida deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impureza, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar a pintura nítida, com medidas mínimas: comprimento 175 mm, diâmetro de 6,9 mm, sendo a mina de no mínimo de 3,0 mm, não tóxico, e em conformidade com a norma ABNT – NBR 15236. Produto Certificado pelo Inmetro.				
		08	Lápis preto Nº2 HB apontado, medindo no mínimo 175 mm comprimento por 6,9mm diâmetro, sextavado com mina grafite (2,2 a 3,0mm de diâmetro), macio e resistente, sem quebrar o grafite ao apontar, com processo de colagem de mina de madeira (reflorestada e envernizada, com identificação de utilização de madeira reflorestada gravadas no corpo do lápis); e em conformidade com a norma ABNT – NBR 15236. Produto Certificado pelo Inmetro.				
		09	Régua plástica em poliestireno cristal, sem deformidade ou rebarbas; escala de gradação em mm e cm, legível e sem falhas, impressa através de processo de tampografia; dimensões mínimas: espessura maior 3,0 mm e 0,7 mm na ponta do chanfro, 310 mm de comprimento total e 24,5 mm de largura (mínimo). Produto Certificado pelo Inmetro.				
		10	Tesoura escolar 13 cm; cabo confeccionado em resina termoplástica e laminas em aço inoxidável fixada por parafuso; em conformidade com a norma ABNT – NBR 15236.				
		11	Tabaco de Cola Branca com no mínimo 90g, lavável, composição: resina de pva, produto atóxico; pronto para uso, alto teor de sólidos, a embalagem (frasco) deve ser retangular, bico aplicador econômico com boca de 1mm, tampa com respiro, a vedação da tampa deve ser eficiente para evitar o vazamento do produto/evaporação.				
	05	01	Apontador para lápis com depósito fabricado em resinas termoplásticas, transparente com um furo cônico, lâmina de aço carbono de alta resistência fixada por parafuso metálico, que garanta apontabilidade; deve possuir ajuste adequado (sem folga) entre o apontador e o depósito, com medidas mínimas Altura: 49 mm, Comprimento: 22 mm, Largura: 15 mm.	R\$61,13	7.800		
		02	Borracha branca, macia especial para apagar escrita a lápis. Composição: borracha natural/borracha sintética, cargas, óleo mineral acelerador e essência. Medidas mínimas: 34x22x7 mm.				
		03	Caderno de Cartografia 96 folhas, sem margem, sem seda, medida mínima de 200x275mm. Capa dura com gramatura mínima de 600gr/m² miolo em papel off set com gramatura mínima 56g/m², acabamento em espiral composto de arame estanhado de 0,80mm e acabamento coil-lock, com primeira folha do miolo com dados pessoais do aluno , horário de aulas e anotações.				
		04	Caderno universitário espiral, 10 matérias, 200 folhas, medida mínima de 200x275mm, capa dura com gramatura mínima de 600gr/m² e 115g/m² revestimento, miolo em papel off set com gramatura mínima 56g/m² com no mínimo 30 pautas, com margens, com primeira folha do miolo e demais divisórias das matérias com dados pessoais do aluno sendo impressas em preto e branco e mesma gramatura do miolo, horário de aulas e anotações. Acabamento em espiral composto de arame estanhado de 1,00 mm e acabamento coil-lock.				
		05	Caixa de lápis de cor, com 12 (doze) cores variadas, sendo obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, azul, verde e marrom. Longos, apontados, sextavado com mina permanente, composto por pigmentos, aglutinantes, cargas inertes, ceras e madeira plantada, isenta de nos, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação da mina colorida, recobertos com tinta atóxica. A barra interna da mina colorida deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impureza, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar a pintura nítida, com medidas mínimas: comprimento 175 mm, diâmetro de 6,9 mm, sendo a mina de no mínimo de 3,0 mm, não tóxico, e em conformidade com a norma ABNT – NBR 15236				
		06	Caneta cor azul com o tubo termoplástico transparente, com tampa removível antiasfixiante, haste para fixação em bolso, ponta não rosqueável, tampa na parte inferior do tubo, deverá apresentar traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração de ponta da caneta durante a escrita. O corpo da caneta deverá possuir resistência apropriada, principalmente junto à ponta da escrita, para suportar o esforço até o final da carga. Escrita 1.0 a tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade, dimensões mínimas: 140 mm.				

		07	Caneta cor vermelha com o tubo termoplástico transparente, com tampa removível antiasfixiante, haste para fixação em bolso, ponta não rosqueável, tampa na parte inferior do tubo, deverá apresentar traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração de ponta da caneta durante a escrita. O corpo da caneta deverá possuir resistência apropriada, principalmente junto à ponta da escrita, para suportar o esforço até o final da carga. Escrita 1.0 a tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade, dimensões mínimas: 140 mm.					10	Tesoura escolar 13 cm; cabo confeccionado em resina termoplástica e laminas em aço inoxidável fixada por parafuso; em conformidade com a norma ABNT – NBR 15236. Produto Certificado pelo Inmetro.		
								11	Cola Branca com no mínimo 90g, lavável, composição: resina de pva, produto atóxico; pronto para uso, alto teor de sólidos, a embalagem (frasco) deve ser retangular, bico aplicador econômico com boca de 1mm, tampa com respiro, a vedação da tampa deve ser eficiente para evitar o vazamento do produto/evaporação. Produto Certificado pelo Inmetro.		
		08	CONJUNTO PARA DESENHO CONTENDO: 1 REGUA DE 30CM, 1 ESQUADRO 45º, 1 ESQUADRO 60º E 1 TRANSFERIDOR 180º. RÉGUA PLÁSTICA 30 CM. Régua plástica em poliestireno cristal, sem deformidade ou rebarbas; escala de graduação em mm e cm, legível e sem falhas, impressa através de processo de tampografia; dimensões mínimas: espessura maior 3,0 mm e 0,7 mm na ponta do chanfro, 310 mm de comprimento total e 24,5 mm de largura (mínimo). Produto com Certificação do Inmetro. Esquadro de 45 graus, em poliestireno cristal, sem deformidade ou rebarbas; escala de graduação em mm e cm, legível e sem falhas; impressa através de processo de tampografia; dimensões mínimas: 45º e 16 cm. Produto com certificado do Inmetro. Esquadro de 60 graus, em poliestireno cristal, sem deformidade ou rebarbas; escala de graduação em mm e cm, legível e sem falhas; impressa através de processo de tampografia; dimensões mínimas: espessura maior 3,0mm e 0,7mm na ponta do chanfro 235 mm de comprimento (hipotenusa) e 24,5 mm de largura. Produto com certificação do Inmetro. Transferidor em poliestireno cristal, sem deformidade ou rebarbas, com escala de 180 graus, impressão clara e precisa, legível e sem falhas, impressa através de processo de tampografia; demarcado milimetricamente com escala de 2º grau. Dimensões mínimas: espessura maior 3,0mm e 0,7mm na ponta do chanfro, 110 mm de comprimento total e 20 mm de largura. Produto com certificação do Inmetro.					01	Apontador para lápis com depósito fabricado em resinas termoplásticas, transparente com um furo cônico, lâmina de aço carbono de alta resistência fixada por parafuso metálico, que garanta apontabilidade; deve possuir ajuste adequado (sem folga) entre o apontador e o depósito, com medidas mínimas Altura: 49 mm, Comprimento: 22 mm, Largura: 15 mm.	R\$50,25	400
						07		02	Borracha branca, macia especial para apagar escrita a lápis. Composição: borracha natural/borracha sintética, cargas, óleo mineral acelerador e essência. Medidas mínimas: 34x22x7 mm.		
		09	Lápis preto Nº2 HB apontado, medindo no mínimo 175 mm comprimento por 6,9mm diâmetro, sextavado com mina grafite (2,2 a 3,0mm de diâmetro), macio e resistente, sem quebrar o grafite ao apontar, com processo de colagem de mina de madeira (reflorestada e envernizada, com identificação de utilização de madeira reflorestada gravadas no corpo do lápis); e em conformidade com a norma ABNT – NBR 15236. Produto Certificado pelo Inmetro.					03	Caderno de Cartografia 96 folhas, sem margem, sem seda, medida mínima de 200x275mm. Capa dura com gramatura mínima de 600gr/m2 miolo em papel off set com gramatura mínima 56g/m2, acabamento em espiral composto de arame estanhado de 0,80mm e acabamento coil-lock, com primeira folha do miolo com dados pessoais do aluno, horário de aulas e anotações. Produto Certificado pelo Inmetro. Deve ser personalizado conforme layout (arte a ser fornecida pela Secretaria de Educação à empresa arrematante).		
								04	Caderno universitário espiral, 10 matérias, 200 folhas, medida mínima de 200x275mm, capa dura com gramatura mínima de 600gr/m2 e 115g/m2 revestimento, miolo em papel off set com gramatura mínima 56g/m2 com no mínimo 30 pautas, com margens, com primeira folha do miolo e demais divisórias das matérias com dados pessoais do aluno sendo impressas em preto e branco e mesma gramatura do miolo, horário de aulas e anotações. Acabamento em espiral composto de arame estanhado de 1,00 mm e acabamento coil-lock. Deve ser personalizado conforme layout (arte a ser fornecida pela Secretaria de Educação à empresa arrematante).		

		05	Caixa de lápis de cor, com 12 (doze) cores variadas, sendo obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, azul, verde e marrom. Longos, apontados, sextavado com mina permanente, composto por pigmentos, aglutinantes, cargas inertes, ceras e madeira plantada, isenta de nos, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação da mina colorida, recobertos com tinta atóxica. A barra interna da mina colorida deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impureza, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar a pintura nítida, com medidas mínimas: comprimento 175 mm, diâmetro de 6,9 mm, sendo a mina de no mínimo de 3,0 mm, não tóxico, e em conformidade com a norma ABNT – NBR 15236. Produto com Certificação do Inmetro.		
		06	Caneta cor azul com o tubo termoplástico transparente, com tampa removível antiasfixiante, haste para fixação em bolso, ponta não rosqueável, tampa na parte inferior do tubo, deverá apresentar traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração de ponta da caneta durante a escrita. O corpo da caneta deverá possuir resistência apropriada, principalmente junto à ponta da escrita, para suportar o esforço até o final da carga. Escrita 1.0 a tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade, dimensões mínimas: 140 mm. Produto com Certificação do Inmetro.		
		07	Caneta cor vermelha com o tubo termoplástico transparente, com tampa removível antiasfixiante, haste para fixação em bolso, ponta não rosqueável, tampa na parte inferior do tubo, deverá apresentar traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração de ponta da caneta durante a escrita. o corpo da caneta deverá possuir resistência apropriada, principalmente junto à ponta da escrita, para suportar o esforço até o final da carga. Escrita 1.0 a tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade, dimensões mínimas: 140 mm. Produto com Certificação do Inmetro.		
		08	Lápis preto Nº2 HB apontado, medindo no mínimo 175 mm comprimento por 6,9mm diâmetro, sextavado com mina grafite (2,2 a 3,0mm de diâmetro), macio e resistente, sem quebrar o grafite ao apontar, com processo de colagem de mina de madeira (reflorestada e envernizada, com identificação de utilização de madeira reflorestada gravadas no corpo do lápis); e em conformidade com a norma ABNT – NBR 15236. Produto com Certificação do Inmetro.		

		09	Régua plástica em poliestireno cristal, sem deformidade ou rebarbas; escala de graduação em mm e cm, legível e sem falhas, impressa através de processo de tampografia; dimensões mínimas: espessura maior 3,0 mm e 0,7 mm na ponta do chanfro, 310 mm de comprimento total e 24,5 mm de largura (mínimo). Produto com Certificação do Inmetro.		
		10	Tubo de Cola Branca com no mínimo 90g, lavável, composição: resina de pva, produto atóxico; pronto para uso, alto teor de sólidos, a embalagem (frasco) deve ser retangular, bico aplicador econômico com boca de 1mm, tampa com respiro, a vedação da tampa deve ser eficiente para evitar o vazamento do produto/evaporação.Produto com Certificação do Inmetro.		

Campo Grande - MS, 27 de agosto de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA
 Diretor-Geral de Compras e Licitação

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 243/2018
 O Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, para fins de atendimento ao § 2º, art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao art. 23 do Decreto Municipal nº 12.480/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens ativos para as atas vigentes.

DESCRIÇÃO DA ATA	LOTES	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO	SALDO ATUAL
AQUISIÇÃO DE MICROCHIP (TRANSPONDER) DE BIOLOLIMERO AGULHADO COM APLICADOR MICROCHIP ANIMAL. Vigência: 29/11/2018 à 28/11/2019.	01	AQUISIÇÃO DE MICROCHIP (TRANSPONDER) DE BIOLOLIMERO AGULHADO COM APLICADOR MICROCHIP ANIMAL CONTENDO: MICROCHIP, APLICADOR E AGULHA COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: MICROCHIP CUJAS DIMENSÕES NÃO ULTRAPASSEM 2,1MM DE DIÂMETRO E 12MM DE COMPRIMENTO. APLICADOR DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, AGULHA DO APLICADOR DEVE SER DESCARTÁVEL (conforme especificações do item 3 e 7 do Anexo VII - Termo de Referência).	R\$5,28	15.000
	02	AQUISIÇÃO DE MICROCHIP (TRANSPONDER) DE BIOLOLIMERO AGULHADO COM APLICADOR MICROCHIP ANIMAL CONTENDO: MICROCHIP, APLICADOR E AGULHA COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: MICROCHIP CUJAS DIMENSÕES NÃO ULTRAPASSEM 2,1MM DE DIÂMETRO E 12MM DE COMPRIMENTO. APLICADOR DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, AGULHA DO APLICADOR DEVE SER DESCARTÁVEL (conforme especificações do item 3 e 7 do Anexo VII - Termo de Referência).	R\$5,28	3.000

Campo Grande - MS, 27 de agosto de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA
 Diretor-Geral de Compras e Licitação

ÓRGÃOS COLEGIADOS


 COMITÊ PERMANENTE DE ANÁLISE DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRADE N. 5.662, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE 2019
 PROCESSO N.: 4986/2019-99

-INTERESSADO: SILVINA RODRIGUES ROCHA
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

DECISÃO: Pedido indeferido, conforme análise conclusiva do COPAB.

CAMPO GRANDE–MS, 05 DE AGOSTO DE 2019

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE DE CONFORMIDADE 2019
PROCESSO N.: 35372/2019-21
APOSENTADO: ADJANE PIRES FERNANDES DE DEUS
ASSUNTO: ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE APOSENTADORIA

DECISÃO: O COPAB conclui pela retificação do Histórico Funcional e da Certidão de Tempo de Contribuição, de forma que passe a constar como tempo de efetivo exercício como professor somente o período em que a servidora efetivamente exerceu docência e atividades de direção de unidade escolar e de coordenação e assessoramento pedagógico, desde que em estabelecimentos de educação infantil ou de ensino fundamental e médio.

CAMPO GRANDE–MS, 19 DE AGOSTO DE 2019

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE DE CONFORMIDADE 2019
PROCESSO N.: 87991/2018-75
APOSENTADO: LILIAN MARA DELA CRUZ
ASSUNTO: ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE APOSENTADORIA

DECISÃO: O COPAB conclui que, no que tange à fundamentação legal, o ato de aposentadoria deve ser retificado, com fulcro nos artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 2º, da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005.

CAMPO GRANDE–MS, 19 DE AGOSTO DE 2019

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 35/2019.
Resultado do Julgamento dos Recursos de Infrações

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/AGETTRAN torna público o resultado do julgamento de recursos de infrações de competência municipal, observando-se:

I)- a especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

PROVIDO = ganho de causa;
NÃO PROVIDO ou NÃO CONHECIMENTO = perda de causa;
AO ÓRGÃO COMPETENTE = quando não for de competência do município de Campo Grande-MS.

II)- das decisões da JARI cabe recurso (2ª Instância) a ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão, observando-se:

a)- Da decisão de “NÃO PROVIDO”, o responsável pela infração, caso tenha interesse, poderá interpor recurso, protocolando junto a JARI/AGETTRAN via única de requerimento dirigido ao CETRAN/MS;
b)- Da decisão de “PROVIDO”, a AGETTRAN poderá interpor recurso junto ao CETRAN/MS, o que poderá alterar a decisão da JARI, com o restabelecimento das infrações e multa.

Campo Grande-MS, 27 de agosto de 2019.

Célia Regina de Carvalho
Secretaria Executiva da JARI/CG.

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 35/2019.

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
FFS7238	77160/2019-30	MV00003006-74550	NAO PROVIDO
HSD3628	74590/2019-72	MS2726579 -58196	NAO PROVIDO
HSI6426	73270/2019-96	MS2793253 -61220	NAO PROVIDO
HSX1223	73685/2019-41	MS2687195 -54870	NAO CONHECIMENTO
HSY9761	77606/2019-17	MS2748013 -60501	NAO PROVIDO
HSY9761	77618/2019-04	MS2821123 -72930	NAO PROVIDO
HSY9761	77623/2019-36	MS2821122 -54870	NAO PROVIDO
HTC5711	70704/2019-88	MV00002668-74550	NAO PROVIDO
HTC9769	74755/2019-61	MS2725447 -51851	NAO PROVIDO
HTG4021	72450/2019-32	NMS1914508-50020	NAO PROVIDO
HTM0360	78389/2019-46	MS2821712 -60501	NAO PROVIDO
HTM0360	78398/2019-37	NMS1915874-50020	NAO PROVIDO
HTV1166	73090/2019-12	MS2372499 -76332	NAO CONHECIMENTO
NRH4720	73254/2019-30	MS2822042 -56222	NAO PROVIDO
NRJ6721	73993/2019-11	MS2607529 -60501	NAO CONHECIMENTO
NRJ9772	76161/2019-67	MS2717511 -51851	NAO CONHECIMENTO

NRK0007	74415/2019-11	MS2640496 -60501	NAO CONHECIMENTO
NRL3182	74817/2019-16	MS2718395 -60501	NAO CONHECIMENTO
NRL9131	73697/2019-21	MS2861406 -51851	NAO CONHECIMENTO
NRO2077	74930/2019-29	MS2672840 -60501	NAO PROVIDO
NRY7306	76396/2019-31	MS2613193 -60501	NAO CONHECIMENTO
NSB5956	76647/2019-69	MS2712513 -55680	NAO PROVIDO
NSC4196	73135/2019-41	MS2695178 -54521	NAO PROVIDO
OOO1711	77107/2019-57	RPM0010477-74710	NAO PROVIDO
OWN3397	74320/2019-06	MS2695986 -76331	NAO PROVIDO
PZM4009	73677/2019-13	RPM0007430-74630	NAO CONHECIMENTO
PZM4009	73678/2019-86	MS2726313 -55680	NAO CONHECIMENTO
QAC2957	73745/2019-71	MS2723221 -60501	NAO CONHECIMENTO
QAF0878	76059/2019-71	MS2727132 -76332	NAO CONHECIMENTO
QAF1510	73171/2019-12	NMS1915329-50020	NAO PROVIDO
QAG2336	73813/2019-20	MS2724408 -60501	NAO PROVIDO
QAG9835	74842/2019-63	NMS1917716-50020	NAO PROVIDO
QAG9835	74848/2019-40	MC00000094-60412	NAO PROVIDO
QAG9835	76035/2019-11	MS2568859 -76332	NAO CONHECIMENTO
QAG9835	76042/2019-78	MS2714816 -76332	NAO PROVIDO
QAJ0866	72541/2019-96	MS2748758 -54521	NAO PROVIDO
QAJ1667	74503/2019-78	MS2720354 -55680	NAO PROVIDO
QAM2290	75217/2019-84	MS2656925 -55680	NAO PROVIDO
QAM4840	74994/2019-10	MS2634982 -60501	NAO CONHECIMENTO
QOA9117	73154/2019-95	MS2721476 -76332	NAO PROVIDO
HIZ7996	74824/2019-81	MS2759938 -51851	PROVIDO
HPX2979	70942/2019-66	RP00040597-74630	PROVIDO
HSY6067	69752/2019-23	MS2726969 -76252	PROVIDO
HTN5315	73191/2019-11	MS2793655 -60412	PROVIDO
HTV4376	68794/2019-38	NMS1915205-50020	PROVIDO
ICD1939	74662/2019-81	REN0032392-74630	PROVIDO
NRX2358	76533/2019-18	MS2791708 -70640	PROVIDO
PZM4009	73680/2019-28	MS2726441 -55680	PROVIDO
00S3318	67629/2019-96	MS2820948 -60501	PROVIDO
00S3318	67632/2019-09	MV00001310-74550	PROVIDO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL N. 37/CMDCA/2019-1

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS APTOS E NÃO APTOS da AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E ENTREVISTA realizadas em **23 e 24 de agosto de 2019 DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS TITULARES E SUPLENTE** DOS CONSELHOS TUTELARES DE CAMPO GRANDE – MS, PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023.
O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 - **Estatuto da Criança e do Adolescente** e suas alterações e das Leis Municipais nº. 4.503/2007 e suas alterações, divulga mediante autorização contida no Processo Administrativo nº 8.529/2017, através do **ÁGUIA – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL**, doravante denominado **INSTITUTO ÁGUIA**, **DIVULGA** o resultado **provisório** da AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E ENTREVISTA realizadas em **23 e 24 de agosto de 2019**, respectivamente.

NOME DO CANDIDATO(A)	CPF	RESULTADO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E ENTREVISTA	Observações
Adair Aluisio de Arruda	018.092.851-19	APTO	
Adriana Marques Mourão Cabrera	002.838.921-29	INAPTO	
Adriano Ferreira Vargas	740.753.811-53	INAPTO	
Alex Fabiano Silva de Lima	820.299.621-04	APTO	
Alice Arakaki Yamazaki	554.382.531-53	INAPTO	
Aliny Gomes da Fonseca Diaz	317.234.168-27	APTO	
Ana Clara Sanches Sales	023.763.631-01	APTO	
Ana Claudia Palmeira	024.951.681-08	APTO	
Ana Laura Nunes da Cunha Ribeiro	662.663.941-20	APTO	
Angela Maria Bregolato Senna	096.316.518-60	APTO	
Anna Caroline Kalache Corrêa Lima Barreto	709.010.151-72	APTO	
Aparecido Araújo De Souza	662.631.231-68	APTO	
Artêmio Miguel Versoza	543.595.971-34	INAPTO	
Camila de Oliveira Pinto	002.041.441-24	INAPTO	
Carla Geovane Schineider	698.485.801-15	APTO	
Cássio Roberto Gomes Silva	016.021.531-59	APTO	
Claudette Freire Machado Rocha	365.507.951-68	APTO	
Cleiton Martinez	022.313.151-22	APTO	
Cristhiane Torres do Nascimento	003.441.541-65	APTO	
Cristiane da Silva Cantieri Santana	822.376.701-53	APTO	
Cristiane Finger	022.722.041-20	APTO	

Cristiane Fróes Pereira de Carvalho	880.759.741-15	APTO	
Daiane Mattos Bastos	016.976.961-55	APTO	
Daniel dos Santos Trefzger de Mello	046.584.491-02	INAPTO	
Daniela da Silva Moreira	955.494.041-68	APTO	
Danielle Fim Bispo de Jesus	021.917.311-71	AUSENTE	Ausente Avaliação e Entrevista
Dayane Lima do Carmo	027.243.141-90	AUSENTE	Ausente Avaliação e Entrevista
Douglas Barros de Figueiredo	047.194.531-55	APTO	
Eder Rosa do Nascimento	049.641.241-85	APTO	
Edna Conceição Bento Custódio	404.741.431-04	APTO	
Elaine Rodrigues Teles	661.895.601-30	INAPTO	
Elizani de Sousa Grabner	030.929.201-80	INAPTO	
Emilia Aparecida Parreira	391.142.281-49	APTO	
Eva Aparecida Pereira Wesner	489.618.681-87	INAPTO	
Fabio Luiz Gadda Guimaraes	924.248.801-15	APTO	
Gabriel Aragão	735.244.411-49	APTO	
Giovanna Graal Bassi	027.981.561-14	APTO	
Gizélia de Santana	003.165.071-64	APTO	
Glauce Raquel Garcia de Oliveira	609.595.841-53	INAPTO	
Gleise de Fatima Ramos da Silva de Melo Franco	833.655.087-91	APTO	
Hellen Karla Machado Stadtlober	140.537.951-09	APTO	
Hellen Prado Benevides Queiroz	490.316.001-72	APTO	
Higor Sanches Santana	048.277.741-96	INAPTO	
Indiani Carolini Domingues Mercado Da Silva	015.865.852-31	APTO	
Irene Maria Villagra Aguilera	099.704.008-43	APTO	
Ivan Candido Meireles	803.607.181-91	APTO	
Ivanilce Silva Alves Nascimento	005.138.011-03	APTO	
Jacqueline Queiroz de Oliveira	009.175.251-59	APTO	
Jessica Macedo De Almeida	022.214.961-24	INAPTO	
Joana Queiroz Dos Santos Lopes	786.867.251-04	APTO	
Joel Garcia	286.357.361-68	INAPTO	
Josiane Ferreira Antunes Alves	030.543.961-85	APTO	
Juliana delgado de Barros	053.943.671-24	APTO	
Julianna Nery Bais	192.795.658-77	APTO	
Karolyne Alvares Novaes Merlone Pereira	970.852.941-91	APTO	
Kelly Patrícia da Silva Junquetti	171.145.138-01	APTO	
Keth Gleyde Ayala	403.468.111-04	APTO	
Kleyton Ribeiro de Souza	951.083.861-68	INAPTO	
Laura Antonia Arguelho Lima Lorentz da Costa	568.971.971-49	APTO	
Leonardo de Souza Ferreira	804.848.081-68	APTO	
Leticia Ferreira da Silva Louveira	032.497.551-17	APTO	
Liliam Veronese	704.789.611-20	APTO	
Liana Maria Maksoud Machado	445.691.061-53	INAPTO	
Liz Araujo Magalhães	972.376.471-72	APTO	
Loisa do Nascimento Lopez	048.339.551-05	AUSENTE	Ausente ENTREVISTA
Luciana Tenuta de Arruda	637.051.761-53	AUSENTE	Ausente AVALIAÇÃO
Luciane Consoli Saad	853.774.651-72	APTO	
Luciene Martins	845.623.311-00	APTO	
Luzia Primo de Araujo	841.348.871-00	APTO	

Maiara da Silva Prado	018.582.271-19	APTO	
Marcela Sol	735.662.501-63	APTO	
Marcelly Marcia França Almeida	036.503.901-24	INAPTO	
Maria Lucia Maciel Vera	881.047.101-68	APTO	
Mariana Caballero Moraes	004.465.041-81	APTO	
Marinalva Conceição de Oliveira	489.042.361-34	APTO	
Noemia Fernandes Gomes	826.891.561-72	APTO	
Raquel Lazaro de Lima Oliveira	753.673.272-49	APTO	
Renata Gingueleski de Freitas	043.453.311-45	INAPTO	
Renata Rodrigues Barreto	802.989.311-68	APTO	
Ricardo Augusto Barbosa	827.946.501-49	APTO	
Ricardo dos Santos Lopes	559.018.321-91	APTO	
Ronilson Messa de Souza	595.793.071-72	INAPTO	
Sandra Aparecida de Souza de Jesus Szablewski	851.860.071-53	APTO	
Sergio Luiz Barbosa Junior	032.058.831-95	APTO	
Silvia Salomão Ishikawa de Andrade	946.805.581-72	APTO	
Skarlatt Timóteo Alves	048.403.231-35	APTO	
Solange Bonatti	036.099.638-83	APTO	
Sônia Rocha Lucas	640.106.861-20	APTO	
Suelen Leme Serrano	020.207.721-75	APTO	
Tatiane de Lima Oliveira	014.416.381-05	APTO	
Thalyta Lorranny Vieira Freire	032.355.511-07	APTO	
Valeria Amorim de Souza	001.060.431-61	APTO	
Vânia Aparecida da Silva Oliveira Nogueira	220.289.861-15	INAPTO	
Vera Lucia Costa da Silva de Moraes	528.946.731-91	APTO	
Vilma Maria Gamarra	475.171.661-15	APTO	
Viviane Andrade da Silva	004.432.931-80	APTO	
Wanessa da Silva e Silva	894.623.511-04	APTO	
William de Sá Souza	036.241.161-18	APTO	

SOB-RECURSO ADMINISTRATIVO (CONSELHO MUNICIIPAL DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS/CORAD)

Cassandra Szuberski	802.390.999-15	APTO	
Marcelo Marques De Castro	820.187.071-91	APTO	

1. DA DEVOLUTIVA:

1.1. Após a divulgação do resultado da Avaliação Psicológica e Entrevista, o candidato considerado “**INAPTO**”, **se solicitar**, terá direito à Devolutiva, **de caráter informativo**. Nesse momento terá acesso aos resultados, com os motivos de sua não indicação.

1.2.1. Serão admitidas solicitações de Devolutiva interpostas a partir das 00h do dia 29/08/2019 às 23h59m do dia 30/08/2019.

1.2.1.1. A Devolutiva deverá ser solicitada, por opção do candidato, através do e-mail aguiaconcursos@institutoaguia.org.br nas datas e horários determinados no item 1.2.1 deste Edital.

1.2.1.2. A solicitação de Devolutiva realizada fora do previsto nos itens 1.2.1 e 1.2.1.1. deste Edital não serão consideradas.

1.2.2. **A Devolutiva é opcional somente do candidato considerado INAPTO.** No entanto, ela só ocorre mediante a presença do mesmo.

1.2.3. **A realização da Devolutiva será dia 03/09/2019.**

1.2.3.1. Os (as) candidatos (as) inaptos que solicitaram a devolutiva deverão se apresentar às 11h30min na Rua Euclides da Cunha, 1432 – Santa Fé - Campo Grande – MS.

1.2.4. O candidato poderá, a seu critério e às suas expensas, contratar um psicólogo regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia/CRP para acompanhá-lo à Devolutiva. No caso da contratação de psicólogo, este deverá comparecer juntamente com o candidato à entrevista.

1.2.5. Os Psicólogos acompanhantes dos candidatos deverão apresentar no momento da Entrevista Devolutiva a carteira do Conselho Regional de Psicologia/CRP válida.

1.2.6. O psicólogo acompanhante deverá estar em dia com suas responsabilidades junto à categoria, e sem qualquer processo ético/moral em curso, ou cumprindo penalidade determinada por aquele Conselho.

1.2.7. A Devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, não sendo considerada como recurso. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe.

1.2.8. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso à

Avaliação realizada.

1.2.9. O não comparecimento à Devolutiva indicará a desistência pelo candidato, não podendo alegar desconhecimento ou qualquer justificativa de atraso, não sendo permitido novo agendamento.

1.2.10. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo acompanhante contratado, gravar a Devolutiva e nem retirar ou reproduzir os documentos de Avaliação.

1.2.11. Os candidatos e os Psicólogos que os acompanharão, quando contratados, serão submetidos ao sistema de detecção de metal, bem como farão guarda de todos os seus pertences pessoais.

1.2.12. Para a realização da Devolutiva, os candidatos serão chamados por ordem alfabética de cada sala.

1.2.13. No dia da Devolutiva, **e somente nesta data**, será concedida cópia do laudo resultante da Avaliação Psicológica.

1.2.14. Não serão entregues laudos após essa data.

1.2.15. Não serão fornecidos documentos de qualquer outra forma não estabelecida por este Edital.

1.2.16. Quando da Devolutiva, o candidato poderá ter conhecimento apenas do disposto no laudo. Caso venha acompanhado de psicólogo, este poderá ter acesso aos testes, sendo solicitado, nesse momento, que o candidato aguarde do lado de fora da sala.

1.2.17. Não será admitida a cópia ou remoção dos testes do candidato do local, salvo determinação judicial.

1.3. Será considerado INAPTO (A), o candidato (a) que apresentar indicadores de tendências de comportamento, padrões mais prováveis de atitudes e crenças, ou necessidades psicológicas de:

- a) falta ou escassez de vontade de dar apoio ou suporte emocional a quem necessita, pouca preocupação em promover o bem-estar dos outros, pouca disponibilidade para com os demais, padrão hostil de interação com os demais, tratando-os de forma desrespeitosa ou opositora.
 - b) agir de maneira mais passiva na busca de seus objetivos pessoais e profissionais, apresentando baixa ambição e empenho, desorganização ou pouca tendência a colocar as coisas em ordem, falta de planejamento e detalhismo, baixos níveis de exigência pessoal, dificuldades em levar a cabo trabalhos iniciados ou a iniciar outras atividades antes de concluir as que já estão em andamento, dependência de estímulo externo para levar adiante seus planos e, com frequência, abster-se de tomar decisões, fácil desistência frente a obstáculos, evitação de atividades complexas e desafiantes, pouco comprometimento com tarefas e compromissos.
 - c) dificuldades para transmitir os seus pensamentos de forma clara e convincente, quer verbalmente, quer por escrito, e para expor suas ideias com argumentação objetiva, lógica e convincente.
 - d) resultados abaixo da média esperada na capacidade cognitiva para resolver problemas novos ou resolver problemas em termos de raciocínio lógico.
- 1.4. O candidato que se apresentar no dia da realização da Devolutiva com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes, com alteração da capacidade psicomotora ou não, será impedido de realizar a mesma, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.
- 1.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação da realização da devolutiva para os candidatos considerados inaptos na avaliação psicológica e entrevista.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital de Divulgação da Realização da Devolutiva Para os Candidatos Considerados Inaptos na Avaliação Psicológica e Entrevista.

Campo Grande-MS, 27/08/2019

Celso José Santos
Conselheiro Presidente

	JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
--	---------------------------

Republica-se a seguinte pauta por constar alterações nos originais publicados no DIOGRANDE nº. 5.660 de 22/08/2019.

Pauta de Julgamento Nº. 0042/2019

Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 81 da Lei Complementar nº. 02 de 15 de Dezembro de 1992, faço saber, a quem interessar possa, que no dia **04 (quatro) do mês de setembro de 2019, à partir das 08:00 hs**, a Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande em Sessão **Ordinária**, julgará na Rua Cândido Mariano, nº. 2655 – 4º andar - Sala 05, Central de Atendimento ao Cidadão, os seguintes Recursos:

RECORRENTE: **Loinaz Propaganda – Eireli - ME**
RECURSO: **Voluntário nº. 0598/2014**
PROCESSO: **87681/2014-54**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Adalton Aparecido Nantes Gimenez**
ASSUNTO: **Código de Posturas – Multa**
REPRESENTANTE: **Diego Theodoro Loinaz**

RECORRENTE: **Loinaz Propaganda – Eireli - ME**
RECURSO: **Voluntário nº. 0597/2014**
PROCESSO: **87682/2014-17**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Adalton Aparecido Nantes Gimenez**

ASSUNTO: **Código de Posturas – Multa**
REPRESENTANTE: **Diego Theodoro Loinaz**

RECORRENTE: **Centro Espírita de Umbanda Sublime Peregrino/ Uilson Américo**
RECURSO: **Voluntário nº. 0454/2015**
PROCESSO: **46871/2015-20**
PARECER: **Márcio de Barros**
RELATOR: **Fernando Augusto de Salles**
REVISOR: **Denir de Souza Nantes**
ASSUNTO: **Código Tributário – Isenção de IPTU**
PATRONO: **Nedson Bueno Barbosa OAB/MS 4625-A**

RECORRENTE: **Itamar Amarante de Almeida - Eireli - ME**
RECURSO: **Voluntário nº. 0428/2014**
PROCESSO: **11275/2014-66**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Felipe Barros Correa**
ASSUNTO: **Código de Posturas – Multa**

RECORRENTE: **Itamar Amarante de Almeida – Eireli - ME**
RECURSO: **Voluntário nº. 0399/2014**
PROCESSO: **47826/2014-20**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Felipe Barros Correa**
ASSUNTO: **Código de Posturas - Multa**

RECORRENTE: **Itamar Amarante de Almeida – Eireli - ME**
RECURSO: **Voluntário nº. 0735/2016**
PROCESSO: **70218/2016-17**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Felipe Barros Correa**
ASSUNTO: **Código Sanitário - Avertência**

RECORRENTE: **José Gabriel de Souza/ João Renato da Silva**
RECURSO: **Voluntário nº. 1365/2012**
PROCESSO: **45579/2012-10**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Fernando Augusto de Salles**
ASSUNTO: **Código de Posturas – Multa**

RECORRENTE: **Aderson da C. Roriz e Outros**
RECURSO: **Voluntário nº. 0524/2013**
PROCESSO: **56189/2012-57**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Giovana Dario Sbaraini**
ASSUNTO: **Código de Posturas – Multa**

RECORRENTE: **José Neto Silva**
RECURSO: **Voluntário nº. 0861/2012**
PROCESSO: **108619/2011-70**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **João Sebastião da Silva**
ASSUNTO: **Código de Posturas – Multa**

RECORRENTE: **Ederson Menezes Garcia**
RECURSO: **Voluntário nº. 0600/2014**
PROCESSO: **66314/2014-35**
PARECER: **Márcio de Barros**
RELATOR: **Marcelino Pereira dos Santos**
ASSUNTO: **Código de Posturas – Multa**

RECORRENTE: **Julieta Fernandes Sampaio**
RECURSO: **Voluntário nº. 1155/2012**
PROCESSO: **108552/2011-09**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Marcelo Flávio Delgado**
ASSUNTO: **Código Posturas – Multa**

RECORRENTE: **Tuca Comida Caseira Ltda**
RECURSO: **Voluntário nº. 0329/2015**
PROCESSO: **80491/2014-61**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Rui Nunes da Silva Junior**
ASSUNTO: **Código Sanitário – Multa**
REPRESENTANTE: **Heloiza Helena Silva de Moura**

RECORRENTE: **Estação Gestão de Condomínios Ltda - ME**
RECURSO: **Voluntário nº. 0619/2018**
PROCESSO: **52458/2017-20**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Valdeci Custódio Palmeira**
ASSUNTO: **Código Urbano – Multa**
PATRONO: **Rodrigo Gonçalves da Silva Mello OAB/MS 19.007**
REPRESENTANTE: **Tainara Mancini de Loyola e Luis Henrique Cesar Pontes**

Campo Grande - MS, 27 de agosto de 2019.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

PARTE II	PODER LEGISLATIVO
----------	-------------------

ATOS DE PESSOAL

DECRETO N. 8.077

PROF. JOÃO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR o servidor **CARLOS CASSIO ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar, Símbolo AP 101, a partir de 27 de agosto de 2019.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 27 de agosto de 2019.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

DECRETO N. 8.078
PROF. JOÃO ROCHA , Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
EXONERAR o servidor FERNANDO REZENDE PEREIRA , ocupante do cargo de Assessor Parlamentar II, Símbolo AP 103, a partir de 27 de agosto de 2019.
Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 27 de agosto de 2019.
PROF. JOÃO ROCHA Presidente
DECRETO N. 8.079
PROF. JOÃO ROCHA , Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
NOMEAR FERNANDO REZENDE PEREIRA para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, Símbolo AP 101, em vaga prevista na Resolução n. 1.244/2017, a partir de 27 de agosto de 2019.
Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 27 de agosto de 2019.
PROF. JOÃO ROCHA Presidente
DECRETO N. 8.080
PROF. JOÃO ROCHA , Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
EXONERAR a servidora APARECIDA GONÇALVES , ocupante do cargo de Assistente Parlamentar I, Símbolo AP 106, a partir de 27 de agosto de 2019.
Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 27 de agosto de 2019.
PROF. JOÃO ROCHA Presidente
DECRETO N. 8.081
PROF. JOÃO ROCHA , Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
NOMEAR APARECIDA GONÇALVES para o cargo em comissão de Assistente I, Símbolo AS 303, em vaga prevista na Resolução n. 1.244/2017, a partir de 27 de agosto de 2019.
Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 27 de agosto de 2019.
PROF. JOÃO ROCHA Presidente
DECRETO N. 8.082
PROF. JOÃO ROCHA , Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
EXONERAR a servidora SUELEN CAROLINA MARTINEZ DOS SANTOS ,

ocupante do cargo de Assistente Parlamentar V, Símbolo AP 110, a partir de 16 de agosto de 2019.
Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 27 de agosto de 2019.
PROF. JOÃO ROCHA Presidente
PORTARIA N. 4.452
PROF. JOÃO ROCHA , Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARIA CRISTINA NASCIMENTO DE SOUZA 15 (quinze) dias restantes de suas férias regulamentares, referentes ao período de 2017/2018, de 28 de agosto a 11 de setembro de 2019, de acordo com os arts. 131 e 134, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.
Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 27 de agosto de 2019.
PROF. JOÃO ROCHA Presidente

ATOS DE LICITAÇÃO

<u>EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA</u> Processo Administrativo nº 211/2019 . Dispensa de Licitação nº 050/2019 . Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.66/93 . Objeto: Aquisição de equipamentos de multimídia, áudio e vídeo para as produções de comunicação que são realizadas pelo setor de imprensa da Câmara Municipal de Campo Grande-MS . Contratado: Horizonte Digital Fotos Comércio Importação e Exportação Eireli . CNPJ: 13.896.463/0001-63 . Nº do Empenho: 373 de 27/08/2019 Elemento de Despesa: 33.90.39-74 - Fretes e transportes de encomendas Valor do Objeto: R\$ 100,00 (cem reais) . Nº do Empenho: 374 de 27/08/2019 Elemento de Despesa: 33.90.30-26 - Material elétrico e eletrônico Valor do Objeto: R\$ 490,68 (quatrocentos e noventa reais e sessenta e oito centavos) . Nº do Empenho: 375 de 27/08/2019 Elemento de Despesa: 44.90.52-33 - Equipamento para áudio e vídeo e foto Valor do Objeto: R\$ 5.487,26 (cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos) . Data de ratificação: 08/08/2019
Jorge Nakkoud Diretor de Licitações
<u>EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA</u> Processo Administrativo nº 215/2019 Dispensa de Licitação nº 051/2019 . Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.66/93 . Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de concerto e manutenção técnica, sob demanda, com substituição de peças, de impressoras Laser Jet, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Grande . Contratado: Lucas Salina de Andrade MEI . CNPJ: 13.933.487/0001-07 . Valor do Objeto: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) Nº do Empenho: 372 de 27/08/2019 Elemento de Despesa: 33.90.39-95 - Manutenção e conservação de equipamentos de processamentos de dados . Data de ratificação: 21/08/2019
Jorge Nakkoud Diretor de Licitações

PARTE IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

ASSOCIAÇÃO PROCONSTRUÇÃO DO RESIDENCIAL JARDINS , torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Operação, processo n. 8879/2019-21 com validade de 48 meses a contar de 19/08/2019 para atividade de Condomínio Residencial – 29 unidades, localizada na Rua Taiobá, Lote G2, Bairro Chácara Cachoeira, no município de Campo Grande - MS.
A Associação de Moradores do Jardim Tarumã , convoca sua diretoria e a quem interessar para Assembleia extraordinária no dia 7 de setembro as 9h na sede da Associação.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO O Presidente do Kibutz de Ação Social e Qualificação Profissional, no uso de suas atribuições estatutárias conforme preceitua, o Capítulo III, Artigos 12º, Inciso IV, Artigo 14º, parágrafo único, convoca a todos os seus membros aptos a votarem para participarem da Assembléia Geral Eleitoral, a ser realizada no dia 23 de Setembro de 2019, as 19:00 horas na rua 14 de julho nº 757, Centro, cidade de Campo Grande, Mato grosso do Sul, com a seguinte pauta: A) Mudança Estatutária, B) Apresentação para aprovação ou não das contas anteriores da Diretoria, C) declaração saneadora; D) Eleição da Diretoria; E) Posse da Diretoria Eleita. Campo Grande 20 de Maio de 2.017 Presidente

REQUERIMENTO FRIGOESTE ARMAZENAGEM E LOGISTICA LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de ARMAZENS GERAIS . Localizada à AVENIDA SOLON PADILHA, 2402 POLO EMPRESARIAL OESTE município de Campo Grande –MS.
JORTEK TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, INTERNACIONAL E TRANSPORTES DE MUDANÇAS . Localizada à RUA FILOMENA SEGUNDO NASCIMENTO, 4466, BAIRRO JARDIM ITAMARACA, CEP 79.062-342 município de Campo Grande –MS.
REQUERIMENTO MICHELE BEZERRA DE ARAUJO torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de Prestação de serviço de dedetização, imunização e controle de pragas urbanas . Localizada à Rua Maria Izabel Couto Pontes, n.º 165, Casa 01, Vila Nasser, CEP 79.116-060 município de Campo Grande – MS.

CONCESSÃO

RÁDIO CLUBE torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Instalação com validade de **12 MESES** a contar de 22/08/2019, para atividade de **CLUBE SOCIAL COMPOSTO POR RESTAURANTE, SALÃO DE FESTAS COM EXECUÇÃO DE MÚSICA MECÂNICA E/OU AO VIVO, SAUNA, ACADEMIA, SETOR ADMINISTRATIVO E PISCINAS**. Localizada à **RUA PADRE JOÃO CRIPPA, N° 1280, CENTRO** município de Campo Grande –MS.

TRANSPORTES SINAI LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Simplificada nº 010.088/2019, com validade de 60 meses a contar de 22/08/2019 para

atividade de **ESTACIONAMENTO E GARAGEM DE VEÍCULOS PESADOS**. Localizada à **RUA THOMAS EDSON, 753, VILA PROGRESSO, 79.050-370** no município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO

VIAÇÃO MOTTA LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença de Operação para atividade de **Transporte rodoviário coletivo de passageiros e cargas; licenciamento da sede administrativa com garagem de ônibus, depósito e armazéns, serviços de lava jato, abastecimento e manutenção de veículos incluindo funilaria e pintura**. Localizada na **AV. Gury Marques, 1940 – Bairro Alves Pereira** município de Campo Grande –MS.



ENCOPREV

2º ENCONTRO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE - MS

UMA AÇÃO DO PROGRAMA
EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
29 E 30 DE AGOSTO DE 2019

Inscrições: <http://participa.campogrande.ms.gov.br>

**CAMPO
GRANDE 120 ANOS**

Melhor que ontem. Pronta para o amanhã.

IMPCG
Instituto Municipal de
Previdência de Campo Grande



CAMPO GRANDE
PREFEITURA